SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1624

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

### SECRETARIA EXECUTIVA
### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE CARUARU/PE 08/01/2016

| | |
|---|---|
| Rua Doutor Albiérgio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis – CEP. 55.024-745 – Caruaru/PE | |
| **Pauta** | **Objetivos:** |
| | **Objetivo 1:** Publicação do Edital e Modalidade de Licitação Pública para Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados, em regime de produtividade, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos munícipes e ao atendimento também a reclamações via CONSÓRCIO. |
| | Total de Municípios Consorciados: (17) |
| | Total de Municípios Presentes na Reunião Ordinária: (05) |
| **Prefeitos Presentes** | 1 – JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO – PREFEITO DE TAQUARITINGA DO NORTE |
| | 2–ALEX ROBEVAN DE LIMA – PREFEITO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ |
| | 3 – JOSÉ DA SILVA NEVES FILHO – PREFEITO DE SÃO CAETANO |
| | 4–ALLAN KARDEC BEZERRA – PREFEITO DE VERTENTES |
| | 5 – JOSÉ EDSON SOUSA – PREFEITO DE BREJO DA MADRE DE DEUS |
| **Objetivo 1:** | Publicação do Edital e Modalidade de Licitação Pública para Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados, em regime de produtividade, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos munícipes e ao atendimento também a reclamações via CONSÓRCIO. |

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Caruaru, na sede administrativa do CONIAPE, situada na Rua Doutor Aubiérgio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis – CEP. 55.024-745 – Caruaru/PE, reuniram-se os membros do Consórcio Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE. Na reunião estavam presentes Excelentíssimos Senhores Prefeitos: José Evilásio de Araújo (Taquaritinga do Norte e Presidente CONIAPE), José da Silva Neves Filho (Prefeito de São Caetano), Alex Robevan (Prefeito de Santa Maria do Cambucá), José Edson Souza (Prefeito de Brejo da Madre de Deus), Allan Kardec Bezerra (Prefeito de Vertentes). Estiveram presentes também os representantes dos demais municípios consorciados, os senhores secretários dos municípios de Bom Jardim, Adeildo Fernandes, João Alfredo, Josevaldo Santana.A Dra. Edjane Monteiro, Secretária Executiva do CONIAPE, iniciou a reunião, dando boas vindas e lendo a pauta da presente reunião, sobre a Publicação do Edital e Modalidade de Licitação Pública para Execução dos serviços de operação e manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados, em regime de produtividade, incluindo o fornecimento de materiais, exclusivamente ao atendimento de reclamações advindas dos munícipes e ao atendimento também a reclamações via CONSÓRCIO, inclusive falando os nomes de todos os presentes na reunião.Falou do modelo de dispensa de licitação em caráter emergencial. Em seguida, passou a palavra ao Presidente do Consórcio, JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, que deu as boas vindas a todos e fez breves comentários relacionados à questão da iluminação pública e deu abertura à Reunião Ordinária, mediante o caos que está instalado entre os municípios que agora são os gestores do parque e não tem o pessoal operacional necessário, lembrando a responsabilidade do prefeito nessas situações, uma vez que pode ocasionar danos sérios.A seguir, houve a solicitação de todos os prefeitos presentes no sentido de promoverem uma alteração no Estatuto, o que foi amplamente deliberado e discutido entre eles, no sentido de acrescentar a alínea “g” e o § 3º ao Artigo 28, instituindo os Fundos Especiais, sendo então submetido à Assembleia Geral e referendado por unanimidade. Ultrapassada essa pendência, Dr. Neves – Prefeito de São Caetano posicionou-se acerca da preocupação dos municípios que não assinaram o Termo Definitivo de Conduta, não recebendo o Parque de Iluminação e solicitando um parecer do jurídico ou do consultor do consórcio. O Prefeito de Vertentes - Allan Kardec posicionou-se no mesmo sentido de Dr. Neves, ouvindo os esclarecimentos do Presidente. O Prefeito de Taquaritinga, Evilásio – Presidente do Consórcio, então, explicou que todas as ações que serão executadas junto ao consórcio são emergenciais, visando sanar o período de caos em que se encontram as prefeituras, porém serão cobradas da CELPE pelo Consórcio judicialmente.E frisou que se deve começar com o que tem. Dra. Edjane Monteiro, Sec. Executiva do CONIAPE, tomou a palavra para endossar a explicação do Presidente, falando do contato que teve com a CELPE, através de ofício. Informou, ainda, que a empresa que será contratada terá completas condições de elaborar o diagnóstico sobre o parque, de modo que a Celpe não poderá se escusar de suas responsabilidades. O Superintendente do NIIP – Joselmo Andrade começou a falar, principalmente da questão financeira em função do tempo exíguo. Iniciou, então, expondo uma prestação de contas do trabalho que vem sendo realizado. O Consultor de Consórcios Públicos – Laércio Queiroz interrompeu a apresentação de Joselmo Andrade para esclarecer alguns pontos da apresentação do Superintendente e sobre o Fundo de investimento. Dr. Neves questionou a razão da dispensa de licitação e Dra. Edjane esclareceu que é somente em razão de urgência, enquanto não se realiza a concorrência. Laercio Queiroz discorda dessa questão de emergência afirmando que se trata de situação de dificuldade para os municípios e não emergencial. O Superintendente do NIIP fez alguns esclarecimentos acerca do Contrato de Programa, explicando suas cláusulas. O Presidente Evilásio explicou que os pagamentos das taxas de manutenção dos rateios do consórcio e de seus núcleos colocam à disposição dos municípios consorciados uma gama de profissionais que, caso fossem contratados isoladamente, somaria um gasto muito mais elevado que as taxas do consórcio. Convocou, então, os amigos prefeitos a irem ao encontro dos outros prefeitos solicitarem a adesão ao consórcio, a compreensão de cada um também para o que vem sendo apresentado por esta instituição. O Consultor enfatizou as palavras do Presidente e também fez um apelo de conscientização para os prefeitos e, em seguida, Dra. Edjane Monteiro ratificou as palavras do Presidente e mostrou que está enviando a proposta dos poços e águas para a SEPLAG e apresentou o novo engenheiro ambiental do consórcio e

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

**Conselho Fiscal**
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

anunciou a Seleção Pública que está sendo elaborada pelo Consórcio para o município consorciado de Santa Cruz do Capibaribe que contratou com este consórcio, apresentando mais este serviço que poderá ser prestado pelo CONIAPE. Joselmo Andrade, só para finalizar, anunciou que desde o ano passado orientou a fazer os ajustes na lei ou por decreto, que começariam a vigor já este ano, porém nenhum município se ateve a isto. Neste momento, e após a alteração inicial do Estatuto, autorizando a criação dos Fundos Especiais, bem como em função da aprovação da Proposta do Consórcio do FEM, foram novamente submetidas à Assembleia Geral as Resoluções nº 001/2016, que é da alteração do Estatuto, bem como as de nº 002/2016 e 003/2016, que são respectivamente as de criação do Fundo Especial de Iluminação Pública e de Gestão dos Recursos Estaduais do FEM, que também foram aprovadas por unanimidade. O Presidente solicitou dos prefeitos presentes a participação com uma conversa e estabeleceu competências: Dr. Edson Sousa disse que falará com Edson Vieira e Odon; DR. Neves falará com Branquinho, Mario Mota e também com Odon. Dr. Edson Sousa agendou uma reunião na próxima terça feira (12/01/2016) de manhã, às 11 horas, com o jurídico para concretizar. Dra. Edjane finalizou a reunião agradecendo a participação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Dulcinéa Valença, Gerente Técnica do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico, nomeada para secretariar esse ato, os prefeitos consorciados e prefeitos convidados, bem como os demais representantes dos municípios.

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**132B61FC

## SECRETARIA EXECUTIVA
## ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE CARUARU/PE 23/05/2016

| | |
|---|---|
| Rua Doutor Albiérgio Tavares Prestelo, nº 60, Indianópolis – CEP. 55.024-745 – Caruaru/PE | |
| **Pauta** | **Objetivos:** |
| | **Objetivo 1:** Tratar de assuntos pertinentes à contratação da empresa vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública n.º 001/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para gestão integral do Parque de Iluminação Pública e de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública nas praças, logradouros e demais espaços públicos dos municípios consorciados e demais assuntos atinentes ao tema; |
| | **Objetivo 2:**Assinatura da Declaração de Interesse do Programa Consorcial de Gestão de Iluminação Pública; |
| | **Objetivo 3:** Aprovação do Programa Consorcial de Infraestrutura e Mobilidade. |
| | Total de Municípios Consorciados: (17) |
| | Total de Municípios Presentes na Reunião Ordinária: (04) |
| **Prefeitos Presentes** | 1 – JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO – PREFEITO DE TAQUARITINGA DO NORTE |
| | 2– MARIA ROSINEIDE ARAÚJO BARBOSA – PREFEITO DE CASINHAS |
| | 3– ALEX ROBEVAN DE LIMA – PREFEITO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ |
| | 4- JOÃO TENÓRIO DE VAZ CAVALCANTI JÚNIOR – PREFEITO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE |
| **Objetivo 1:** | Tratar de assuntos pertinentes à contratação da empresa vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública n.º 001/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para gestão integral do Parque de Iluminação Pública e de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública nas praças, logradouros e demais espaços públicos dos municípios consorciados e demais assuntos atinentes ao tema; |
| **Objetivo 2:** | Assinatura da Declaração de Interesse do Programa Consorcial de Gestão de Iluminação Pública; |
| **Objetivo 3:** | Aprovação do Programa Consorcial de Infraestrutura e Mobilidade. |

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), na cidade de Caruaru, no Auditório da Superintendência da Caixa Econômica Federal, situada na Rua Professor Lourival Volanova, 1001, Bairro Universitário – Caruaru/PE, reuniram-se os membros do Consórcio Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE. Na reunião estavam presentes Excelentíssimos Senhores Prefeitos: José Evilásio de Araújo (Taquaritinga do Norte e Presidente CONIAPE), Alex Robevan (Prefeito de Santa Maria do Cambucá), José Edson Souza (Prefeito de Brejo da Madre de Deus), João Tenório (Prefeito de São Joaquim do Monte) e Maria Rosineide Barbosa (Prefeita de Casinhas). Estiveram presentes também os representantes dos demais municípios consorciados, os senhores secretários dos municípios de Bom Jardim, Deoclécio Barbosa e Adeildo Fernandes, Surubim, Antônio Emanuel, Secretário de Obras, São Caetano, Reginaldo da Silva, Técnico da Secretaria de Obras, Toritama, José Paulo de Lima Filho, Secretário de Obras, Brejo da Madre de Deus, Everton da Silva Jó, Secretário de Obras, Santa Cruz do Capibaribe, Claudio Ferreira da Silva, Assistente Administrativo. A Dra. Edjane Monteiro, Secretária Executiva do CONIAPE, iniciou a reunião, dando boas vindas e passando a palavra ao Presidente do Consórcio, JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, que, igualmente, deu as boas vindas a todos e fez breves comentários relacionados à questão da iluminação pública e deu abertura oficial à Reunião Ordinária, mediante o caos que está instalado entre os municípios que agora são os gestores do parque e não tem o pessoal operacional necessário, lembrando a responsabilidade do prefeito nessas situações, uma vez que pode ocasionar danos sérios. Abordou também a idoneidade da empresa vencedora da licitação e da economicidade alcançada neste procedimento, solicitando o apoio dos prefeitos presentes para que os demais adiram também. Fez, ainda, uma comparação relacionada ao valor pago a título de rateio, que, quando comparada a contratação de um escritório especializado para assuntos específicos, daria o valor total da participação do município em todos os núcleos. Desejou a todos um bom dia e passou a palavra a Prefeita Rosineide (Prefeita do Município de Casinhas) que agradeceu aos presentes, nominalmente a cada um dos prefeitos presentes e a advogada Diana Campos, enfatizou a importância dos consórcios públicos para os municípios pequenos e mais carentes, afirmando que seu município faz parte de todos os núcleos de gestão implantados no CONIAPE, ressaltando também que o conjunto faz a diferença e por isso a importância do CONIAPE. Parabenizou o consórcio e afirmou de sua torcida pelo crescimento da associação. Em seguida, Dr. Laercio Queiroz tomou a palavra e saudou os presentes, enfatizando a experiência de alguns anos vivenciada com consórcios públicos, parabenizando os resultados alcançados na Concorrência Pública 001/2016, onde a empresa vencedora – REAL ENERGY LTDA, alcançou preços bem razoáveis, reduzindo muito o custo para os municípios. Ressaltou sobre a questão da Rede Materno Infantil implementada pelo CONIAPE e falou de uma viagem ao Paraná para aprender ainda mais sobre essa questão. Parabenizou o destaque para o setor de Educação alcançado pelo município de Casinhas. Agradeceu a todos os presentes e, ato contínuo, a palavra voltou a Dra. Edjane que ressaltou a questão da responsabilidade do CONIAPE que realiza seus atos em conformidade com os órgãos de controle, inclusive com a presença contínua do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, demonstrando que os procedimentos seguem estritamente a legalidade. Mostrou um breve resumo do procedimento licitatório realizado, comprovando a transparência das ações realizadas pelo consórcio. Apresentou a Comissão Permanente de Licitação e grupo técnico do NIIP. Em seguida foi apresentada a visita técnica ao espaço físico da Empresa vencedora do certame. Foi demonstrado um resumo sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo CONIAPE através do seu Núcleo de Iluminação Pública e da Empresa Real Energy nos municípios consorciados. Em seguida, a Dra. Edjane passou a palavra ao Representante da Real Energy Ltda. – Antônio Fernando que fez breve apresentação da empresa, demonstrando sua capacidade e idoneidade e encerrou agradecendo a todos os presentes. Dra. Edjane seguiu esclarecendo sobre os documentos necessáriospara aderir aos serviços de iluminação pública através do NIIP/CONIAPE. Neste momento, foi aprovada por unanimidade dos prefeitos presentes a Resolução criando o Programa Consorcial de Mobilidade, Infraestrutura Urbana e Rural. Em seguida, foi apresentada a Planilha da IX Microrregional de Saúde contendo os valores de repasse de cada município que foi submetido à votação e aprovada por unanimidade dos prefeitos presentes. O prefeito de Gravatá solicitou, através de ofício, a entrada no Consórcio CONIAPE, responsabilizando-se pela aprovação da lei municipal ratificando o Protocolo de Intenções do CONIAPE, o que foi aprovado por unanimidade dos prefeitos presentes. Foi estabelecido, pela ordem de assinatura dos contratos de programa, o cronograma de ações a serem iniciadas pela empresa Real Energy Ltda. Neste momento, foi passada a palavra ao Presidente para finalizar a reunião ordinária que asseverou a importância da situação e da realização das ações consorciadas, realizadas no CONIAPEde maneira séria e transparência, agradeceu aos presentes e finalizou a reunião.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Dulcinéa Valença, Coordenadora Jurídica, nomeada para

secretariar esse ato, os prefeitos consorciados e prefeitos convidados, bem como os demais representantes dos municípios.

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**41023875

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 004/2016, Processo 014/2016, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO URGENTE DE PERFURAÇÃO DE 10(DEZ) POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO,** nos termos do **Art. 24,Inciso** IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, em favor da Empresa **AGRO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, CNPJ: 22.424.711/0001-26,** situada a Rua Jacques Demolay, 99 - **Santa Tereza – Brumado – BA – CEP: 46.100-000**.

Águas Belas, 20 de Maio de 2016.

***GENIVALDO MENEZES DELGADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**0778AA56

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a Dispensa de Licitação nº 005/2016, Processo 022/2016, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE ÁGUAS BELAS - PE,** nos termos do Art. 24, V – Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, em favor da Empresa **CICERO ALMIR DA SILVA - ME, C.N.P.J; 05.646.305/0001-99,** estabelecida a Av. Cel. Alfredo Duarte, 117 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Águas Belas, 14 de Junho de 2016.

***GENIVALDO MENEZES DELGADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**B2EA14E9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2016
Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 006/2016

Objeto Nat.: Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DR. NAHÔR DE GUEIROS MALTA

Valor Máximo Aceitável: R$ 148.026,67 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) - ABERTURA: 09:00 HS DIA 02 DE AGOSTO DE 2016, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA A PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N - CENTRO - ÁGUAS BELAS – PE, INFORMAÇÕES NO MESMO ENDEREÇO DA ABERTURA NO HORÁRIO DE 08:00 H AS 14:00 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. FONTE DE RECURSOS: CONVENIO MINISTÉRIO DA SAUDE Nº 1120972000011400 7/PREFEITURA.

ÁGUAS BELAS, 15 de Julho de 2016.

***AILSON ZEFERINO DOS SANTOS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**93D37EB7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação das matérias do Termo de Adjudicação, Homologação e Extrato de Contrato nº 010/2016/FMS, publicadas no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos identificadores: 0F0CA394, EA82FE96 e 7D1C1CD0, nas datas de 08/06/2016 e 14/07/2016. Onde se lê: R$ 485.548,90. Leia-se: R$ 538.348,90, referente ao item nº 117.

Alagoinha - PE, 13 de Junho de 2016.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**37B82E65

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2016 - CONTRATO Nº: 025/2015/PMA

-Processo Nº: 016/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 025/2015/PMA.
-Contratado: João Vianey Almeida.
-CPF 386.603.504-72.
-Termo Aditivo Nº: 002/2016.
-Valor Acrescido: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Alagoinha - PE, 10 de Março de 2016.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**A239E291

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2016 - CONTRATO Nº: 026/2015/PMA

-Processo Nº: 016/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 026/2015/PMA.
-Contratado: Auricélio Antunes da Silva.
-CPF 488.432.614-87.
-Termo Aditivo Nº: 002/2016.
-Valor Acrescido: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Alagoinha - PE, 04 de Abril de 2016.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**B5F1FC4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2016 - CONTRATO Nº: 027/2015/PMA**

-Processo Nº: 016/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 027/2015/PMA.
-Contratado: AUVANI ANTUNES DA SILVA
-CPF 573.516.604-25.
-Termo Aditivo Nº: 002/2016.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Alagoinha - PE, 15 de Abril de 2016.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**62BC165D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2016 - CONTRATO Nº: 029/2015/PMA**

-Processo Nº: 016/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2015
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Abastecimento de Água Potável de Prédios Públicos e, no atendimento de Famílias Carentes da Zona Rural do Município.
-Contrato Nº: 029/2015/PMA.
-Contratado: EDMILSON DE CARVALHO MARINHO.
-CPF 053.991.094-50.
-Termo Aditivo Nº: 002/2016.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Alagoinha - PE, 15 de Abril de 2016.

***MAURILIO DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**4F04A546

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016 - ORIGINADO DO PROCESSO Nº. 013/2016**

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 03/2016. Processo Nº: 013/2016. CCPL.** Apresentação das Atrações Artísticas e Musicais: Forró dos Plays, Forró Culé de Xá e Cikó Macedo, durante as festividades juninas do São João e São Pedro 2016 no Município de Amaraji – PE, a realizar-se nos dias 24, 28 e 29 de junho do corrente. Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. **Contratados:** Sr. José Welington de Almeida, CPF N° 391.835.804-68, representante do Forró dos Plays no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); Sr. Astrogildo Tavares de Souza Junior, CPF Nº 709.072.004-78, representante do Forró Culé de Xá no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); e Sr. Jenner Bayron Portela de Macêdo, CPF Nº 462.971.034-53, cantor/Cikó Macedo no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Amaraji, 15 de julho de 2016.**

***JÂNIO GOUVEIA DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Soathman
**Código Identificador:**B948E7DD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA nº 021, de 18 de julho de 2016. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:
1 - Conceder PENSÃO por morte a contar de 10 de julho de 2016, a MARIA DO CARMO DUDU DE OLIVEIRA (cônjuge supérstite), beneficiária do ex-segurado Severino Dudu de Oliveira, que ocupou o cargo de Fiscal Fazendário, Nível NM. 4.1, Classe 15, Faixa Salarial A, Matricula nº. 13032, falecido em 10 de julho de 2016, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, Inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigo 54, 55, 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005.
2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, em 10 de julho de 2016.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 18 de julho de 2016.

***MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**96FEA873

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 0197/2016**

**O Prefeito do Município de Bom Jardim,** no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido

através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

**RESOLVE:**

Art.1º. **Anular** a Portaria n.013/16 de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º. **Conceder Aposentadoria por Invalidez**, com proventos Integrais, à servidora pública municipal, a Sra. **NADJA MARIA DA CUNHA**, matrícula 515, portadora da Cédula de Identidade nº 1.516.645 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 329.646.334-87, titular do cargo de Agente Administrativo, SA1-1C, desta Municipalidade, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2016.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaramos anulação da ***Portaria GP nº 013/2016***, de 04 de janeiro de 2016 pela ***Portaria n.197/2016*** em 01.07.16 a qual concedeu ***Aposentadoria por Invalidez***, com proventos Integrais, à servidora pública municipal, a Sra. **NADJA MARIA DA CUNHA**, matrícula 515, portadora da Cédula de Identidade nº 1.516.645 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 329.646.334-87, titular do cargo de Agente Administrativo, SA1-1C, desta Municipalidade, foi publicada no Quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, em 01 de julho de 2016, pelo prazo previsto em Lei.

Bom Jardim, 01 de julho de 2016.

_____

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**63789E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 0198//2016**

**O Prefeito do Município de Bom Jardim**, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** Aposentadoria por Invalidez, com proventos Integrais, à servidora pública municipal, a Sra. **JACIRA FERREIRA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 667, portadora da Cédula de Identidade nº 2.233.655 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 327.072.584-15, titular do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Nível 6 CC, lotada na secretaria de Educação, desta Municipalidade, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município de Bom Jardim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 1º de julho de 2016.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a **Portaria GP nº 0198/2016**, de 1º de julho de 2016, a qual concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos Integrais, à servidora pública municipal, a Sra. **JACIRA FERREIRA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 667, portadora da Cédula de Identidade nº 2.233.655 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 327.072.584-15, titular do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, Nível 6 CC, lotada na secretaria de Educação, desta Municipalidade, foi publicada no Quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, em 1º de julho de 2016, pelo prazo previsto em Lei.

Bom Jardim, 1º de julho de 2016.

_____

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**0E5BF4A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA Nº 0199/2016**

**O Prefeito do Município de Bom Jardim,** no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Constituição Federal, considerando, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

**RESOLVE**:

Art. 1º. **Aposentar por Tempo de Contribuição** com proventos integrais a Sra. ***MARIA MARGARIDA LEAL BEZERRA SILVA,*** matrícula 161, portadora da Cédula de Identidade nº 2.803.990 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 454.360.964-68, no cargo de Professora de 5ª a 8ª série, Nível 10 CD, lotada na secretaria de Educação, desta Municipalidade, com fundamento no art. 6º. da EC nº.41/03, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, *ressalvadas as melhorias posteriores.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 1º de julho de 2016.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a **Portaria GP nº 199/2016**, que considerou Aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais a Sra. ***MARIA MARGARIDA LEAL BEZERRA SILVA***, matrícula 161, portadora da Cédula de Identidade nº 2.803.990 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 454.360.964-68, no cargo de Professora de 5ª a 8ª série, Nível 10 CD, lotada na secretaria de Educação, desta Municipalidade, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 1º de julho de 2016, pelo prazo previsto em Lei.

Bom Jardim, 1º de julho de 2016.

_____

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**EC980DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 215/2016**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

**RESOLVE:**

**I** - Conceder-lhe retorno de suas atividades o servidor, ROBSON FARIAS DA SILVA conforme solicitado pelo mesmo através do requerimento n° 033 de 03/03/2016 a partir de 05 de julho de 2016, tendo em vista que o mesmo estava de Licença Sem Vencimento.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **05 de julho de 2016.**

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**5E998C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 00017/2016**

Onde Lia-se

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2016. Processo Nº: 00047/2016. . Serviço. Contratação da Banda "Anjos do Forró" para apresentação artística em praça pública no Município do Bom Jardim, no dia 11 de junho, por ocasião das Tradicionais Festividades Juninas de 2016. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Jr Produções Artísticas e Eventos Ltda-me. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$20.000,00.

Bom Jardim, 08/06/2016.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA.***
Prefeito.(*)(**)

Onde Leia-se

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2016. Processo Nº: 00047/2016. . Serviço. Contratação da Banda "Anjos do Forró" para apresentação artística em praça pública no Município do Bom Jardim, no dia 11 de junho, por ocasião das Tradicionais Festividades Juninas de 2016. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Jr Produções Artísticas e Eventos Ltda-me. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$16.100,00.

Bom Jardim, 08/06/2016.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Duarte
**Código Identificador:**6F93C8EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2016**

**PORTARIA Nº 70/2016**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BONITO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Onde se lê no **Art. 1º - GIVANILDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2016. Edição 1623, leia-se: **GILBERTO JOSÉ DA SILVA NETO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2016.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**8AC91232

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016.**
**COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**AVISO DE EDITAL**

**Processo Licitatório nº 033/2016**. Comissão: CPL. **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016–** Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais pedagógicos para as Escolas Municipais de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo aceitável: R$ 334.314,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 01 de Agosto de 2016 às 08:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 15 de Julho de 2016.

***IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**B05CE47B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°769/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: FERNANDA ALVES CORDEIRO, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4 a partir de 28 de junho de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA – SMGP.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**6DAFDD8B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°770/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EDIVANIO GUILHERME DA SILVA, ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITARIA, símbolo CC7 a partir de 28 de junho de 2016. Com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**AA267AC6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°771/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RAIANY PRISCILA DOS SANTOS LIMA FERREIRA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4 a partir de 28 de junho de 2016. Com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**A4669A16

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°772/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: LUCAS JOSÉ DA SILVA, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 28 de junho de 2016, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**4B017FE3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°773/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: IVANILDO PLINIO DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 29 de junho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**2E20A8F2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°774/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: SHEILA DA SILVA FERREIRA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 29 de**

**junho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**8E8F450B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº775/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: O CONSELHEIRO TUTELAR, JEBSON JOSE DOS SANTOS MAT. 041984, símbolo CT, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**BB800E88

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°776/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ARIEL SEVERINO DE MELO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**9FBC3707

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°777/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: RENILSON PEDRO DA SILVA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**D2DB61BA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°778/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: OTTON CARNEIRO DA SILVA FILHO, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**F6A6D3C2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°779/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RAMON BISMARCK CAMPELO DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**09C6FDAB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº780/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: O CONSELHEIRO TUTELAR, MARCONIEL DUARTE SILVA, símbolo CT, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**90DC798D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°781/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: HELIO ALEXANDRE DE SOUZA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de julho de 2016, com lotação na SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE URBANO – SC.URB.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**E1A6C539

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°782/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EVERALDA MARIA SILVA DE ASSIS ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**60B6D19C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°783/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JERLANDIA VIRGINIA ALVES DA SILVA MORAIS ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de julho de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**96482E8F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO N°784/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RENATA CARLA DA SILVA ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 04 de julho de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2016.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**F7400F43

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA**
**PORTARIA Nº 010/2016**

EMENTA: *Nomeia servidores públicos para formalização dos processos de liquidação de despesas.*

O **Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que prescreve o Inciso II, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 63, da Lei nº. 4.320, de 17/03/1964;
Considerando ser atribuição do Controle Interno a expedição de atos normativos visando ao disciplinamento, simplificação e a racionalização das rotinas para toda a Administração Municipal, bem como a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle interno no âmbito do Poder Executivo;
Considerando o disposto na Resolução nº 023/2009, de 16 de outubro de 2009, que estabelece normas e procedimentos para a formalização dos processos de LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**.- Nomear os servidores abaixo relacionados, responsáveis pela formalização das liquidações dos processos de despesas:

1. Zinelandia Patricio da Silva, matricula 2614;
2. Oseas Pessoa da Silva, matricula 31990;
3. Marília Fernanda Nogueira da Silva, matricula 32103;
4. Renata Andreza Albuquerque.

**Art. 2º**.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2016.

***MICHEL SUED CAMILO DA SILVA***
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**703FC7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 188/PMCSA-SEOBP/2011 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 015/PMCSA-SEOBP/2011**

Processo Nº 188/PMCSA-SEOBP/2011 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: **Concorrência Nº 015/PMCSA-SEOBP/2011**- Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de muros de contenção, nas ruas 20, 25, 26 e do cemitério no Loteamento Ilha, Distrito de Pontes dos Carvalhos no Município do Cabo de Santo Agostinho**.,** através da Secretaria Executiva de Obras Públicas., motivo da **revogação** por interesse da Administração Pública. - Informações Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2016.

***CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA***
Secretário Executivo de Obras Públicas
Interino

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**E3A89C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 199/PMCSA-SEOBP/2011 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 019/PMCSA-SEOBP/2011**

Processo Nº 199/PMCSA-SEOBP/2011 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: **Concorrência Nº 019/PMCSA-SEOBP/2011**- Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada visando a construção do Bloco ‘”C” do Centro Administrativo Municipal – CAM localizado na sede deste Município**.,** através da Secretaria Executiva de Obras Públicas., motivo da **revogação** por interesse da Administração Pública. - Informações Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2016.

***CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA***
Secretário Executivo de Obras Públicas
Interino

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**C78E7B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: CONVOCAÇÃO - PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO. PROCESSO: 032/PMCSA-SMDS/2016 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMCSA-SMDS/2016/2016**

**Processo**: 032/PMCSA-SMDS/2016 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 017/PMCSA-SMDS/2016/2016**- Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada em consultoria na área de transporte abrangendo as ações necessárias para elaboração de diagnóstico da área de transporte, definição de estratégias de ação e desenvolvimento de proposta para o sistema de transporte, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. - Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **20/07/2016 às 08h00min(horário de PE).** - Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2016.

***LUIZ PEREIRA DE LIMA***
Secretaria Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**D321E8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa nº. 001/FMAS/2016. Processo n°: 007/FMAS/2016. 2º CPL. Outros. **Objeto:** Locação do imóvel situado no Loteamento Morada Nova, n° 132, Engenho Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** ESPÓLIO DE MARIA ANTÔNIA DA CUNHA. **Valor Total:** 10.800,00 (dez mil oitocentos reais).

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2016.

***ANDRÉA MARIA GALDINO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**0C7A3B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV**
**CONVÊNIO Nº 007-2016**

**Objeto:** Cooperação Financeira entre os partícipes, visando à realização do evento cultural "A Hora do Coco com Quadrilhas Juninas 2016", a ser promovido em junho de 2016.
**Primeira Convenente:** Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.
**Segunda Convenente:** Centro Cultural Farol da Vila - CCFV.
**Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Extrato de convênio, celebrado em 17 de Junho de 2016.**

***RINALDO DA COSTA BARBOSA***
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**D9D974C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 303/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016 da SEINFRA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA ELIZA CABRAL DE SOUZA - CAMARAGIBE,** declara **HABILITADA** ao certame**, as empresas L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 07.408.234/0001-11; CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 24.161.531/0001-24 e CONSTRUTORA BRTEC LTDA - EPP – CNPJ 13.493.236/0001-59 e INABILITADAS as empresas: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 05.654.826/0001-98, E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 07.271.503/0001-40 e MULTISET ENGENHARIA LTDA – CNPJ 03.539.154/0001-44.** As razões do resultado encontram-se na Ata de Julgamento de Habilitação. Nos termos do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar de 19/07/2016 até às 13:30 do dia 25/07/2016 para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação na sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – 2º andar – Timbí – Camaragibe/PE.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**BF7ECFFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 303/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, MURO, BASE, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: 1° TRAV. DAS PEDREIRAS – LOT SÃO PEDRO SÃO PAULO (ALDEIA DE BAIXO), RUA PORTO AMAZONAS – LOT. SÃO PEDRO E SÃO PAULO (ALDEIA DE BAIXO), RUA ALTAZES – VILA DA FABRICA, RUA GILBERTO VIEIGAS (DA LINHA) – JARDIM PRIMAVERA, RUA OTAVIO GOMES DA SILMA – CÉU AZUL, RUA SANTA LUZIA – CARMELITAS, RUA RIACHUELO – ALBERTO MAIA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE,** declara **HABILITADA** ao certame**, as empresas ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS, PATICIPÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 13. 753. 226/ 0001- 05, ETON – EMPRESA TÉCNICA OPERACIONAL DO NORDESTE EIRELI – CNPJ 00.448.042/0001-90, E. U. S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 07. 271. 503/ 0001- 40, MULTISET ENGENHARIA LTDA – CNPJ 03. 539. 154/ 0001- 44 e PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 10. 565. 011/ 0001- 72 e INABILITADA a empresa: CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 24.161.531/0001-24.** As razões do resultado encontram-se na Ata de Julgamento de Habilitação. Nos termos do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar de 19/07/2016 até às 13:30 do dia 25/07/2016 para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação na sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – 2º andar – Timbí – Camaragibe/PE.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**7E87CD0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº1363/2016**

**O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais: com fundamento na lei nº.01/1991.**
**Considerando as indicações dos Representantes Titulares e Suplentes pela Secretaria de Saúde do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal de Saúde e os Não Governamentais (Sociedade Civil Organizada)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica Constituída a Representação do Conselho Municipal de Saúde de Camaragibe, para o Mandato de Dois anos seja Biênio 2015/2017 Revisado por inclusão de integrantes da Nova Gestão para sua conclusão em 2016/2017 composto da seguinte forma:**
**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**TITULARES:**

**Josilda Valença Araújo**

**Manassés José Bernardo de Lima**

**SUPLENTE :**
**Pedro Manoel de Santana**
**Bruna Maria Limeira Rodrigues Ortiz**

**II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:**

**TITULARES:**

**José Araújo de Carvalho (LACAM)**
**José Arnaldo Soares Barreto (FOP)**

**SUPLENTE:**

**Alcineide Limeira da Silva (LABSABIN)**
**Marcos Alexandre Silva da Costa (RADCLIN)**

**FL.01**

**III - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

**TITULARES:**

**Glayse Marques da Cunha do Amaral**
**Laudicéa Ramos de Oliveira S. Rodrigues**
**Luciana Mendonça Dias de Oliveira**
**Ronaldo José da Silva**

**SUPLENTES:**

**Glória Elisabete dos S .Braga**
**Lazaro Luiz de Ramos**
**Aldelange de Oliveira Silva**
**Emanuel Vicente da Silva**

**RESERVA:**

**Maria da Conceição Silva de Melo**

**IV - SEGMENTO DOS USUÁRIOS:**

**TITULARES:**

**Lúcia Antônia Carneiro Gomes Pedrosa (Associação União das Mulheres de Camaragibe).**
**Luíza Maria Duarte de Oliveira (Associação dos aposentados Pensionistas e Idosos de Camaragibe).**
**Salete Marques Vange da Silva (Tapeçaria Timbi)**
**José Moura Filho do Nascimento (Associação dos Moradores de Nossa Senhora do Carmo e Adjacências)**
**Manuel Farias de Araújo (Conselho de Moradores do Gleba)**
**Marli José da Silva dos Santos (Associação dos Trabalhadores Autônomos de Camaragibe e Adjacências)**
**Vandecléa de Oliveira Alves (Jocum - Jovens com uma Missão)**
**Josefa Maria de Oliveira (Conselho de Moradores dos Bairros São Pedro e São Paulo)**

**FL.02**

**SUPLENTES:**

**Roberta Labanca Correia (De Braços Abertos )**
**Ivonete Maria Alves ( Cepransc – Centro de Práticas Naturais de Saúde de Camaragibe)**
**Maria da Conceição Santos (Associação das Mulheres Guerreiras de Camaragibe)**
**Severino Gomes da Silva (Conselho de Moradores do Timbi e Adjacências)**
**Vera Lúcia de Santana da Silva (Associação Comunitária de Promoção Social e Qualidade de Vida do Vale das Pedreiras)**
**Vânia da Silva Tenório Barbosa (Associação dos Moradores dos Loteamentos Santa Terezinha, Santa Cruz, São José e Santa Maria)**
**José Armando da Silva (Associação de Moradores da Baixinha e Adjacências)**
**Silvino Francisco da Silva (Associação de Moradores Comunitária Bondade de Deus )**

**Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

**Camaragibe, 13 de Julho de 2016**

***JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA***
Prefeito

**FL.03**

**Publicado por:**
Rebekah Melo
**Código Identificador:**8FA4AA8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA AO CONTRATO Nº 028/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

No extrato contrato nº 028/2016 publicado em 05/07/2016,

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 180 DIAS (06 MESES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚD**E. Informasse que os quantitativos e valores indicados para este contrato constam na ata de registro de preço nº 005/2014, conforme processo de licitação nº 047/2014 e pregão presencial nº 014/2014, tendo em vista que a secretária de saúde encontra-se com um novo processo de licitação em tramitação que será concluso no período do contrato, de acordo com o memorando em anexo de nº 010/2016.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: SELECIONAR EMPRESAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE,** em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência. Informasse que os quantitativos e valores indicados para este contrato constam na ata de registro de preço nº 005/2014, conforme processo de licitação nº 047/2014 e pregão presencial nº 014/2014, tendo em vista que a secretária de saúde encontra-se com um novo processo de licitação em tramitação que será concluso no período do contrato, de acordo com o **memorando em anexo de nº 010/2016.**

***NARCISO LEITE BRAGA NETO***
Procurador Adjunto

**Publicado por:**
Ainoã de Luna Gomes
**Código Identificador:**31310D0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 332**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2016**

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato celebrado com a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Contrato celebrado entre este Município e a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.347.399/0001-23**, nos autos do Processo Licitatório nº **110/2013**, na modalidade Pregão Presencial nº **028/2013**, cujo objeto era a prestação dos serviços de coleta regular de lixo e limpeza urbana, bem como

**CONSIDERANDO** a realização da operação denominada de "Tsunami", pela Polícia Civil de Pernambuco, no dia 02/06/2016, com o objetivo de apurar a prática de emprego irregular de verbas públicas, falsificação de documentos e lavagem de dinheiro na Prefeitura Municipal de Catende, por parte do governo sucedido;

**CONSIDERANDO** que a referida operação resultou na apreensão de toda a documentação relativa à despesa pública de vários exercícios financeiros, inclusive do exercício corrente, tais como: Processos Licitatórios, Notas de Empenho e Ordem de Pagamentos e demais documentos relativos às contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do seu corpo técnico, fazer uma análise prévia sobre a legalidade e atendimento dos demais princípios constitucionais, elencados no art. 37 da CF/88, dos atos de contratação da citada empresa, que, inclusive, se encontram sob a análise pericial do órgão especializado da polícia judiciária do Estado de Pernambuco, e destarte, manter a continuidade da contratação;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos ;

**CONSIDERANDO**, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Por este ato unilateral da Administração, fica rescindido o Contrato em apreço, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo único. A motivação formal da rescisão aqui realizada, exigida pelo Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, está nos CONSIDERANDOS constantes do preâmbulo do presente Decreto.

**Art. 2º.** Da lavratura deste Decreto, intime-se a empresa, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na conformidade do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Fica concedido à empresa o prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva publicação deste ato, para recorrer da presente rescisão contratual, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 4º.** Assegura-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, e do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Catende – PE, em 01 de julho de 2016.

***JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI***
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
**Código Identificador:**9AF6E3E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 333**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2016**

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA RÉGIO LTDA. – ME, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Contrato celebrado entre este Município e a empresa **CONSTRUTORA RÉGIO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.808.854/0001-48**, nos autos do Processo Licitatório nº **018/2013**, na modalidade Pregão Presencial nº **002/2013**, cujo objeto era a prestação dos serviços de transporte para atendimento das necessidades das secretarias municipais, bem como

**CONSIDERANDO** a realização da operação denominada de "Tsunami", pela Polícia Civil de Pernambuco, no dia 02/06/2016, com o objetivo de apurar a prática de emprego irregular de verbas públicas, falsificação de documentos e lavagem de dinheiro na Prefeitura Municipal de Catende, por parte do governo sucedido;

**CONSIDERANDO** que a referida operação resultou na apreensão de toda a documentação relativa à despesa pública de vários exercícios financeiros, inclusive do exercício corrente, tais como: Processos Licitatórios, Notas de Empenho e Ordem de Pagamentos e demais documentos relativos às contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do seu corpo técnico, fazer uma análise prévia sobre a legalidade e atendimento dos demais princípios constitucionais, elencados no art. 37 da CF/88, dos atos de contratação da citada empresa, que, inclusive, se encontram sob a análise pericial do órgão especializado da polícia judiciária do Estado de Pernambuco, e destarte, manter a continuidade da contratação;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Por este ato unilateral da Administração, fica rescindido o Contrato em apreço, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo único. A motivação formal da rescisão aqui realizada, exigida pelo Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, está nos CONSIDERANDOS constantes do preâmbulo do presente Decreto.

**Art. 2º.** Da lavratura deste Decreto, intime-se a empresa, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na conformidade do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Fica concedido à empresa o prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva publicação deste ato, para recorrer da presente rescisão contratual, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 4º.** Assegura-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, e do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Catende – PE, em 01 de julho de 2016.

***JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI***
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
**Código Identificador:**FC0BA02C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 334**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 334/2016**

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA RÉGIO LTDA. – ME, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Contrato celebrado entre este Município e a empresa **CONSTRUTORA RÉGIO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.808.854/0001-48**, nos autos do Processo Licitatório nº **025/2013**, na modalidade Pregão Presencial nº **003/2013**, cujo objeto era a prestação dos serviços de transporte escolar, bem como
**CONSIDERANDO** a realização da operação denominada de "Tsunami", pela Polícia Civil de Pernambuco, no dia 02/06/2016, com o objetivo de apurar a prática de emprego irregular de verbas públicas, falsificação de documentos e lavagem de dinheiro na Prefeitura Municipal de Catende, por parte do governo sucedido;
**CONSIDERANDO** que a referida operação resultou na apreensão de toda a documentação relativa à despesa pública de vários exercícios financeiros, inclusive do exercício corrente, tais como: Processos Licitatórios, Notas de Empenho e Ordem de Pagamentos e demais documentos relativos às contratações públicas;
**CONSIDERANDO** a impossibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do seu corpo técnico, fazer uma análise prévia sobre a legalidade e atendimento dos demais princípios constitucionais, elencados no art. 37 da CF/88, dos atos de contratação da citada empresa, que, inclusive, se encontram sob a análise pericial do órgão especializado da polícia judiciária do Estado de Pernambuco, e destarte, manter a continuidade da contratação;
**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos ;
**CONSIDERANDO**, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal, **DECRETA:**
**Art. 1º.** Por este ato unilateral da Administração, fica rescindido o Contrato em apreço, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo único. A motivação formal da rescisão aqui realizada, exigida pelo Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, está nos CONSIDERANDOS constantes do preâmbulo do presente Decreto.
**Art. 2º.** Da lavratura deste Decreto, intime-se a empresa, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na conformidade do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.
**Art. 3º.** Fica concedido à empresa o prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva publicação deste ato, para recorrer da presente rescisão contratual, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
**Art. 4º.** Assegura-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, e do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Catende – PE, em 01 de julho de 2016.

***JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI***
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
**Código Identificador:**6CB158C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 335**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2016**

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA RÉGIO LTDA. – ME, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Contrato celebrado entre este Município e a empresa **CONSTRUTORA RÉGIO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.808.854/0001-48**, nos autos do Processo Licitatório nº **006/2013**, na modalidade Pregão Presencial nº **001/2013**, cujo objeto era a prestação dos serviços de transporte para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, bem como
**CONSIDERANDO** a realização da operação denominada de "Tsunami", pela Polícia Civil de Pernambuco, no dia 02/06/2016, com o objetivo de apurar a prática de emprego irregular de verbas públicas, falsificação de documentos e lavagem de dinheiro na Prefeitura Municipal de Catende, por parte do governo sucedido;
**CONSIDERANDO** que a referida operação resultou na apreensão de toda a documentação relativa à despesa pública de vários exercícios financeiros, inclusive do exercício corrente, tais como: Processos Licitatórios, Notas de Empenho e Ordem de Pagamentos e demais documentos relativos às contratações públicas;
**CONSIDERANDO** a impossibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do seu corpo técnico, fazer uma análise prévia sobre a legalidade e atendimento dos demais princípios constitucionais, elencados no art. 37 da CF/88, dos atos de contratação da citada empresa, que, inclusive, se encontram sob a análise pericial do órgão especializado da polícia judiciária do Estado de Pernambuco, e destarte, manter a continuidade da contratação;
**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos ;
**CONSIDERANDO**, enfim, a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Por este ato unilateral da Administração, fica rescindido o Contrato em apreço, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos XII e XVII, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo único. A motivação formal da rescisão aqui realizada, exigida pelo Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, está nos CONSIDERANDOS constantes do preâmbulo do presente Decreto.
**Art. 2º.** Da lavratura deste Decreto, intime-se a empresa, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, na conformidade do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.
**Art. 3º.** Fica concedido à empresa o prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva publicação deste ato, para recorrer da presente rescisão contratual, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
**Art. 4º.** Assegura-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, e do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Catende – PE, em 01 de julho de 2016.

***JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI***
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Lucia Lins de Oliveira Correia de Melo
**Código Identificador:**69D27015

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2016. Processo Nº: 00027/2016. . Serviço. Contratação da Banda ARREIO DE OURO para apresentação em praça pública do município, no dia 15/07/2016, por ocasião das tradicionais festividades juninas 2016 (Revivendo o São Pedro, na Vila da Cohab). Show com duração de 02 (duas) horas. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Arreio de Ouro Shows e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 22.004.532/0001-30. Valor R$40.000,00.

Custódia, 13/07/2016.

***LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Kezia Cristina Freire de Rezende
**Código Identificador:**88F787AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00030/2016. Processo Nº: 00027/2016. . Inexigível Nº IN00007/2016. Serviço. Contratação da Banda ARREIO DE OURO para apresentação em praça pública do município, no dia 15/07/2016, por ocasião das tradicionais festividades juninas 2016 (Revivendo o São Pedro, na Vila da Cohab). Show com duração de 02 (duas) horas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.1303.2.44 - Promoção e execução de festividades cívicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 264. Contratado: Arreio de Ouro Shows e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 22.004.532/0001-30. Valor R$40.000,00. Vigência: de 13/07/2016 a 12/08/2016.

Custódia, 13/07/2016.

***LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Kezia Cristina Freire de Rezende
**Código Identificador:**814133AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
### LEI Nº 2463 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Ementa: Dispõe sobre o Estatuto, do quadro efetivo do pessoal do Grupo Ocupacional Magistério da Rede Municipal de Ensino, da Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental e Programa de Jovens, Adultos e Idosos do município da Escada, PE e dá outras providências.

**O Prefeito do Município da Escada.**
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I - Das Disposições Preliminares**
**Art. 1º** - A presente lei, denominada estatuto do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município da Escada, PE, estrutura e disciplina a situação jurídica do pessoal do magistério vinculado à administração municipal direta, em cumprimentos as leis federais nº 11.738 de 16/07/2008, nº 11.494 de 20 de junho de 2007, artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e a resolução nº 02 de 28 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Educação.
**Art. 2º** - Os servidores públicos efetivos do município da Escada, pertencentes a carreira do magistério, reconhecendo a sua importância e desenvolvimento de ações que visem a equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante, serão regidos pelo regime jurídico único, plano de cargos, carreira e remuneração e por esta lei.
**Art. 3º** - Para efeito desta lei entende-se que:
I - Magistério Público Municipal - MPM é o conjunto de professores e técnicos administrativos pedagógicos da educação básica, que ocupam funções nas unidades escolares e na secretaria municipal de educação, compreendendo creche, educação infantil e ensino fundamental e programa de Jovens, adultos e idosos em todas as suas modalidades e os que oferecem suporte direto às atividades pedagógicas de ensino como: Gestão de unidade escolar, supervisão, coordenação, administração, orientação educacional, inspeção, secretaria escolar e orientação pedagógica;
II – O Professor é o membro do quadro do magistério que exerce atividade docente, oportunizando educação ao estudante;
III – O Técnico administrativo pedagógico de educação é o membro do magistério que desempenha atividades de direção em unidade escolar, na condição de secretário escolar, supervisão, coordenação, orientação educacional, pedagógica e Inspeção;
IV – Exercício das funções do magistério público tem como espaço de intervenção o campo educacional na perspectiva da construção de uma escola pública democrática e de qualidade, reconhecendo a educação como direito social básico.
**Art. 4º** - A carreira do magistério público municipal tem os seguintes princípios básicos:
I-Profissionalização, entendida como dedicação ao magistério, compreendendo qualidades pessoais, formação e atualização constante;
II - Remuneração condigna, conforme o conjunto de leis aplicadas à educação, respeitando os recursos constitucionais direcionados à educação, inclusive, a lei federal nº 11.738 de 16/07/2008;
**Art. 5º** - O município assegurará:
I - Remuneração condigna aos professores e técnicos em educação, condizentes com a relevância social de suas atribuições;
II - Os limites recomendados pelas normas pedagógicas para lotação de estudantes em sala de aula em atendimento a legislação, respeitando as condições legais vigentes, bem como, outros aspectos de acordo com a condição legítima do município em acordo com o Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB;
III. Formação continuada em serviço, como também, o incentivo a melhoria da escolaridade dos profissionais em educação em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC/INEP;
IV – Investimento tecnológico para melhoria e inovação do ensino, registro escolar, convênios, programas e projetos para a Rede Municipal de Ensino;
V - A manutenção da rede física escolar, materiais didáticos, higiênicos, alimentação, adequadamente à boa qualidade de ensino;
VI - Transporte escolar para estudantes e professores da zona rural e urbana para o deslocamento aos estabelecimentos de ensino, inclusive, aos demais servidores de apoio administrativo e educacional, vinculados à unidade escolar.
**Art. 6º** - O quadro profissional do magistério público municipal dar-se-á através de cargo único, compreendendo a carreira de magistério da educação básica.
**TITULO II – Do Magistério**
**CAPITULO I – Da Carreira do Quadro do Magistério**
**Art. 7º** - O quadro de pessoal do magistério público, cargo único, corresponde a carreira do magistério público e são considerados profissionais do magistério aqueles que desempenham as atividades

de docência ou as de apoio técnico pedagógico à docência, isto é, gestão educacional, planejamento e avaliação institucional, inspeção, supervisão, secretaria escolar, orientação e coordenação pedagógica exercidas no âmbito das unidades escolares da Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Idosos) com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Parágrafo único** – Para fins de admissão no quadro de pessoal, mediante concurso de prova e/ou de prova e títulos, se faz necessário, no mínimo, a seguinte formação:

A) Creche, educação infantil, do 1º ao 5º ano, EJAI (fase I) que será exigida a formação de magistério, curso superior, graduação em Pedagogia e demais Licenciaturas, curso de formação do professor.

B) Do 6º ao 9º ano, EJAI (FASE II), será exigida a formação de licenciatura plena compatível com a disciplina ministrada, área do conhecimento de acordo com a legislação vigente do currículo e bases nacionais.

**Parágrafo único** - Fica garantido ao pedagogo com pós-graduação nas áreas de conhecimentos específicos como Língua Portuguesa, Matemática, Espanhol, Inglês, Ciências da Natureza (Biologia, física e química), Geografia, História, Artes e Educação Física, sendo este último, com registro no órgão de reconhecimento profissional em IES reconhecida pelo MEC/INEP, receber aumento de carga horária e/ou outros benefícios garantidos na lei para ingressar no ensino fundamental, fase final (do 6º ao 9º ano) da rede municipal de ensino.

**CAPITULO II – Das Funções dos Cargos do Magistério.**

**Art. 8º** - As funções do magistério público municipal compreendem o exercício da regência de classe e de atividades técnico-pedagógicas que suportam diretamente as atividades de ensino e de formação cientifica.

**Parágrafo Único** – A regência de classe será exercida em escolas públicas registrada no cadastro geral da secretaria municipal de educação da Escada.

**Art. 9º**- São atribuições do Professor em Regência de Classe:

I – planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino-aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;

II – elaborar e executar programas educacionais;

III – selecionar e executar o material didático e utilizá-lo no processo de ensino- aprendizagem;

IV – organizar sua pratica pedagógica, observando o conhecimento nas diversas áreas, características sociais e culturais do estudante e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como, as demandas sociais conjunturais.

V – elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;

VI – participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada;

VII – organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;

VIII – desenvolver atividades de pesquisas relacionadas à prática pedagógica;

IX – contribuir para interação e articulação da escola com a comunidade;

X – acompanhar e orientar estágios curriculares.

**Art. 10** - São atribuições do professor do Núcleo de Educação Inclusiva e intérprete, através da AEE - Atendimento Educacional Especializado:

I – dar atendimento especializado aos estudantes portadores de deficiências, incluídos no ensino regular nas escolas da rede municipal de ensino;

II - acompanhar e orientar o professor, quanto aos estudantes com deficiências e/ou necessidades especiais, de modo a garantir o processo ensino-aprendizagem;

III - articular-se com a família e demais integrantes da escola, visando a compreensão das potencialidades do educando portador de deficiências e/ou necessidades especiais, na perspectiva de sua integração social no âmbito da escola e na vida;

IV – participar de reuniões de planejamento pedagógico e formação continuada, bem como, das demais atividades inerentes ao professor;

V – O atendimento aos estudantes com deficiências e/ou necessidades especiais deverá ser ministrado em horário no contra turno do estudante, cabendo ao professor deslocar-se à escola onde o educando encontra-se matriculado ou nas escolas nucleadas para esta finalidade e quando necessário, atender as necessidades do estudante em qualquer um de seus turnos de estudos na sala de aula e/ou atividades e projetos pedagógicos desenvolvidos sob a responsabilidade de um professor.

VI – a escola deverá oferecer condições físicas adequadas para o funcionamento das atividades relativas à regência do professor do AEE – Atendimento Educacional Especializado;

VII – a formação das turmas para atendimento no AEE nas áreas da deficiência auditiva (D.A) e deficiência visual (D.V), obedecerá ao quantitativo de 5 (cinco) a 12(doze)estudantes, com carga horário no mínimo de 180 horas/aula, podendo alcançar as 240 horas/aulas;

**Art. 11** – As unidades de ensino de pequeno porte localizadas na zona rural, de acordo com suas necessidades e planejamento, serão atendidas através do Núcleo de Educação no Campo – NEC, que possui um gestor educacional, até três coordenadores pedagógicos e um secretário escolar.

**Art. 12** - São atribuições do Núcleo de Educação do Campo:

I – garantir a gestão educacional no âmbito administrativo, pedagógico e registro escolar de todas as escolas que dele faça parte;

II - participar de todas as formações em serviço da rede municipal de ensino;

III - informar à Secretaria Municipal de Educação sobre carências de professores e servidores da unidade escolar sob sua gestão;

IV – conservar e controlar o patrimônio das escolas, permanentemente;

V- representar as escolas, oficialmente, sob sua responsabilidade, perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

VI – convocar reuniões com os pais, estudantes e a comunidade;

VII – fazer cumprir os dias letivos e calendário escolar;

VIII – elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP), em conjunto com a comunidade escolar;

IX – convocar e presidir, quando lhe couber, reuniões dos conselhos existentes nas escolas;

X – divulgar o calendário escolar, de acordo com portaria da Secretaria Municipal de Educação;

XI – coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas;

XII – promover a articulação entre escola e a família, visando uma maior participação entre os demais segmentos;

XIII – Elaborar, cumprir as determinações do regimento escolar e mantendo-o atualizado de acordo com a legislação vigente;

XIV – Garantir a participação da escola nas avaliações internas e externas da rede municipal de ensino de acordo com a legislação vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação, bem como, tornar público para comunidade escolar o resultado obtido e planejar, coletivamente, as ações para corrigir as deficiências, caso seja necessária, em prol da qualidade do ensino;

XV - Elaborar anualmente relatório de suas atividades para apresentar à secretaria de educação e comunidade escolar;

XVI - Cabe ao NEC – Núcleo de Educação do Campo, implementar programas e projetos específicos para a realidade da educação do campo;

XVII - Promover estudos e pesquisas em melhoria da educação do campo.

XVIII - Cumprir a legislação brasileira da educação básica, o Regimento da Secretaria Municipal de Educação, normas, instruções e regulamentos.

**Art. 13** - São atribuições dos professores no exercício da Gestão Democrática Escolar:

I - garantir a gestão educacional no âmbito administrativo, pedagógico e registro escolar de todas as escolas que dele faça parte;

II - participar de todas as formações em serviço da rede municipal de ensino;

III – informar a prefeitura sobre carências de professores e servidores na escola, em sua gestão;

IV – conservar e controlar o patrimônio da escola, permanentemente;

V- representar, oficialmente, a escola sob sua responsabilidade perante as autoridades municipais, estaduais e federal;

VI – convocar reuniões com os pais e a comunidade;

VII – fazer cumprir os dias letivos;

VIII – elaborar o projeto político pedagógico (PPP), conjuntamente com a comunidade escolar, com o apoio do coordenador educacional, direção, professores, funcionários, pais e estudantes;

IX – convocar e presidir as reuniões dos conselhos existentes na escola;
X – divulgar o calendário escolar, de acordo com portaria da secretaria municipal de educação;
XI – coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas;
XII – promover a articulação entre escola e a família, visando uma maior participação entre os demais segmentos;
XIII – cumprir as determinações do regimento escolar;
XIV – zelar pelo funcionamento regular da escola;
XV – assessorar o processo e definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações.
XVI – Garantir a participação da escola nas avaliações.

**Art. 14** – Supervisão Escolar, cargo técnico profissional lotado na secretaria de educação, com no mínimo, três anos de regência de classe, com formação superior, preferencialmente, em Pedagogia com pós-graduação em gestão, supervisão e/ou coordenação pedagógica.

**Art. 15** - São atribuições do professor no exercício de Supervisão Escolar, na condição de cargo técnico educacional:
I – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
II – orientar, acompanhar e supervisionar o ensino da escola visando melhorias na qualidade do mesmo, bem como a Coordenação Pedagógica da escola;
III – acompanhar e avaliar os projetos de enriquecimento pedagógico;
IV – aprovar, acompanhar e supervisionar os estudos continuados com os professores e realizar a formação continuada da coordenação pedagógica;
V – assessorar o responsável por cada escola no cumprimento de normas e diretrizes emanadas das políticas públicas oriundas do MEC, FNDE, Governo do Estado e Secretaria Municipal de Educação;
VI – sugerir à Secretaria Municipal de Educação, provimento de material necessário à melhoria das atividades educacionais, como, materiais didáticos, livros, transporte e outros;
VII – subsidiar a direção da escola com informação e dados relativos aos trabalhos pedagógicos, frequência e ao rendimento escolar;
VIII – manter arquivado e organizado as documentações e relatórios referentes às suas atividades;
IX – proceder ao final de cada unidade letiva, levantamento do número de estudantes que apresentem dificuldade de aprendizagem e/ou frequência insuficiente, para as providências cabíveis, e ao final do ano letivo, fazer relatório quantitativo dos resultados e apresentar sugestões pedagógicas para as intervenções para o ano seguinte;
X – elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentar à secretaria de educação;
XI – acompanhar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos da escola, de acordo com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9.394/96;
XII – Fazer levantamento da utilização dos diários de classe pelos professores;
XIII – participar da elaboração do calendário escolar e garantir seu cumprimento;
XIV - Cumprir a legislação brasileira da educação básica, regimento da Secretaria Municipal de Educação, normas, instruções e regulamentos.
XV - Responder na forma da lei, pelos recursos financeiros da escola, recebido por via da iniciativa privada, pública municipal, estadual e/ou federal, bem como, fazer a gestão dos mesmos, prestação de contas e responder, contabilmente, junto ao Conselho Escolar.

**Art. 16** – São atribuições da Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares:
I - Participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, do Regimento Escolar e do Plano de Desenvolvimento Escolar e garantia da representatividade no Conselho Escolar;

II - Coordenar, sistematizar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas e de docência na escola.

III - Identificar as demandas e promover a formação continuada dos/as docentes nas áreas do currículo escolar, de forma articulada com as equipes técnicas da secretaria municipal de educação;

IV – Subsidiar o gestor/gestora escolar no cotidiano da escola, em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes e com a supervisão escolar no que diz respeito a pesquisa e levantamento de dados quantitativos como, intervenções que precisam ser realizadas em prol da garantia da qualidade do ensino;
V - Participar da elaboração, implantação e coordenar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola.
VI - Contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo ações e projetos pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos professores e estudantes;
VII - Subsidiar as famílias e /ou responsáveis em relação ao desempenho escolar dos estudantes;
VIII – promover a discussão e reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida na escola;
IX - articular junto aos professores e equipe gestora da escola, projetos que promovam a interdisciplinaridade através do PPP da escola;
X – articular a escola com a família, de forma a assegurar a participação familiar efetiva numa gestão democrática e que busque a garantia da qualidade do ensino e promova o pleno exercício de suas responsabilidades, enquanto família;
XII – Fazer todas as intervenções necessárias na utilização dos diários de classe pelos professores para garantir os registros de resultados do processo ensino aprendizagem, bem como, da frequência escolar e trajetória pedagógica dos estudantes, planejamento e projetos.
XIII – participar da elaboração do calendário escolar e garantir seu cumprimento na promoção dos projetos e eventos institucionais;
XIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação brasileira da educação básica, o regimento da secretaria municipal de educação, normas, instruções e regulamentos.

**Art. 17** – Considera-se como Inspeção Escolar, o profissional efetivo lotado na secretaria de educação e que tenha graduação, preferencialmente em licenciatura, com pós-graduação em gestão e/ou Linguagens e suas Tecnologias.

**Art. 18** - São atribuições do professor no exercício de Inspetor Escolar:
I – subsidiar as secretarias das escolas, verificando a documentação escolar e orientando na execução de suas atividades;
II – realizar reuniões com as secretárias, responsáveis por escola e pessoal administrativo das secretarias das escolas;
III – corrigir a documentação de transferência das escolas que não possui direção e liberá-las para serem assinadas pela secretária de educação e/ou diretor de ensino ou cargo equivalente;
IV – manter organizada a documentação das escolas extintas;
V – emitir transferências de estudantes oriundos das escolas extintas;
VI – Acompanhar junto às secretarias das escolas, informações e dados para o INEP/MEC (Instituto Nacional de Educação e Pesquisa do MEC);
VII – manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada em relação aos levantamentos estatísticos das matrículas, avaliações internas e externas da aprendizagem, avaliação institucional e qualitativa;
VIII – Orientar as escolas da rede municipal, com relação a elaboração das atas e proceder orientação para garantir sua organização;
IX - Dar parecer sobre autorização de funcionamento das escolas de iniciativa provada;
X - Fazer gestão do Sistema Municipal de Educação;
XI - Dar parecer sobre questões disciplinares de estudantes e dos profissionais de educação das escolas municipais públicas e privadas por denuncia ou por demanda dos Conselhos Disciplinares permanentes ou temporários das escolas;

**Art. 19** – Considera-se profissional lotado na unidade escolar, na função de coordenador pedagógico, o professor, preferencialmente, com graduação em pedagogia e/ou licenciatura, formação de professores com habilitação especifica em área ou nível de pós graduação em educação/gestão com no mínimo de três anos de regência de classe na rede municipal de ensino.

**Art. 20** - São atribuições do Coordenador Pedagógico
I – elaborar conjuntamente com a direção escolar o PPP e o PDE da escola, com a comunidade escolar;
II – orientar, acompanhar e supervisionar o ensino na escola, visando a melhoria na qualidade de ensino e da aprendizagem;

III – realizar estudos continuados nas aulas atividades com os professores;
IV- subsidiar a direção da escola com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar;
V – manter em dia e organizada a documentação referente as suas atividades;
VI – elaborar anualmente relatórios das suas atividades para ser entregue a supervisão municipal da secretaria de educação;
VII – incentivar junto aos professores e estudantes, a produção de trabalhos escritos (textos, jornais, livros) e outras experiências;
VIII – articular ações com a biblioteca escolar, objetivando a melhoria da prática pedagógica;
IX – participar de atividades culturais, cívicas e sociais;
X – participar de palestras e seminários;
XI – exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento no que concerne a especificidade de sua função;

**Art. 21** – considera-se como Orientador Escolar Educacional, o profissional lotado em uma escola, onde, seu ingresso na função, dar-se-á com graduação em pedagogia e/ou habilitação especifica em área ou nível de pós-graduação.

**Art. 22** - São atribuições do Orientador Educacional:
I – participar da elaboração do PPP e do PDE da escola;
II – acompanhar o ensino oferecido na escola aos estudantes;
III – implementar, juntamente com o coordenador, os projetos pedagógicos que auxiliem a aprendizagem dos estudantes;
IV – sugerir juntamente com o coordenador, provimento de materiais necessários à melhoria das atividades educacionais;
V – subsidiar a direção da escola com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar dos estudantes;
VI – manter organizada a documentação referente às suas atividades;
VII – acompanhar por turma e turnos os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, propondo melhorias;
VIII – elaborar anualmente o relatório de suas atividades, para apresentá-lo ao supervisor municipal;
IX – acompanhar o cumprimento dos dias letivos;
X – acompanhar juntamente com o coordenador educacional os estudos e recuperação paralela e de progressão parcial de modo a garantir novas oportunidades de aprendizagem ao estudante, conduzindo-o ao conselho de classe para emissão de parecer.
XI – acompanhar com o coordenador escolar, a discussão e a reflexão sobre a prática pedagógica e o ensino oferecido aos estudantes da escola;
XII – articular juntamente com a direção, coordenação educacional e as famílias, maior participação na escola, garantindo uma gestão democrática;
XIII – incentivar junto aos alunos a produção de textos, jornais, leituras de livros diversos, visando melhoria na aprendizagem;
XIV – participar das atividades culturais, cívicas e sociais;
XV – participar de palestras, seminários, reuniões, sempre que convocados;
XVI – procurar na secretaria de educação, o supervisor municipal para resolver casos omissos sobre a vida escolar dos estudantes que não tenham sido resolvidos pela direção da escola.
XVII – atender, individualmente, professores com casos e deficiências de ensino aprendizagem do estudante;
XVIII – acompanhar e avaliar com os professores os estudos de recuperação e progressão parcial garantindo novas oportunidades ao estudante.
XIX – subsidiar, acompanhar e corrigir os diários de classe utilizados pelos professores na escola;
XX – participar da elaboração juntamente com os professores e direção, dos projetos que estimulem o enriquecimento pedagógico;
XXI - realizar levantamento do número de estudantes por turmas, que apresentem dificuldades de aprendizagem e frequência insuficiente;
XXII – reunir-se, mensalmente, com o supervisor municipal para discussão e reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida na escola;
XXIII – participar, sempre que convocados, de reuniões, palestras e seminários;

**Art. 23** – considera-se como Secretário Escolar, o profissional lotado na unidade escolar, com ensino médio completo, para organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos;

**Art. 24** - São atribuições do Secretário Escolar:
**I** - Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
**II** - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos estudantes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do estudante, além da autenticidade dos documentos escolares.
**III** - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
**IV** - Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
**V** - Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Gestor Educacional Escolar;
**VI** - Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
**VII** - Apresentar ao Gestor Educacional Escolar, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
**VIII** - Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
**IX** - Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
**X** - Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.
**XI** - Responder ao Censo Escolar Anual;
**XII** - Repassar ao Gestor Educacional, os dados cadastrais dos estudantes para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar;
**XIII** - Encaminhar tempestivamente, para fins de planejamento legal, o movimento mensal de matrícula e informar quais os estudantes beneficiados do transporte escolar;
**XIV** - Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Art. 25** – São atribuições do professor em Biblioteca Escolar:
I - auxiliar as atividades extra classe do estudante;
II - participar da seleção dos materiais didáticos utilizados na elaboração das tarefas solicitadas;
III - acompanhar e orientar os trabalhos, quando solicitados;
IV - coordenar as atividades da biblioteca;
V - emitir relatório semanal das atividades e ações desenvolvidas pela biblioteca;
VI - manter a guarda do acervo didático da biblioteca;
VII - participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos de interesse da área educacional;
VIII - participar na escolha dos livros didáticos;

**Art. 26** – São atribuições do professor em Sala de Informática:
I - Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor regente;
II - Atender aos estudantes nos espaços dos laboratórios acompanhados dos seus professores de sala de aula;
III - Motivar, para que o professor, o estudante e qualquer outro membro da comunidade escolar, tenham acesso ao laboratório de informática;
IV - Zelar pela ambientação da sala e pela organização do laboratório, disponibilizando um dia na sua carga horária de trabalho, para efetivação de tal atividade de manutenção;
V - Comunicar ao núcleo de informática, quando houver disfunção de alguns dos recursos que compõem o laboratório;
VI - Participar dos encontros promovidos pelo núcleo de informática.

**Art. 27** – Considera-se professor Cuidador de Creche, aqueles que realizam atividades que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, com disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, consistindo em:
I - realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens.
II - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito.
III - cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes.
IV - observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

V - administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
VI - garantir a segurança das crianças na unidade educacional.
VII - cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.
**Art. 28** – Considera-se Psicopedagogo, o profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, especificamente, no Núcleo de Educação Inclusiva - NEI, para orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificando os problemas educacionais, realizando trabalho de orientação profissional aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificando casos de desajustes sociais e encaminhando-os ao setor competente, além de participar de reuniões com a equipe de coordenação da escola e elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar e que possua curso superior com licenciatura plena em qualquer área da educação, com pós-graduação em psicopedagogia institucional.
**Art. 29** – São atribuições do Psicopedagogo no Núcleo de Educação Inclusiva - NEI:
I - Pesquisar e analisar as questões relacionadas ao processo de aprendizagem e suas dificuldades específicas;
II - Intervir no sentido de suprir a defasagem ou melhorar as condições que possibilitem a produção ou construção do conhecimento;
III - Colaborar com a instituição escolar no processo educacional e social do educando;
IV - Identificar os obstáculos que estão prejudicando o desenvolvimento do processo de aprendizagem, através de técnicas específicas de análise institucional, psicológica e psicopedagogica;
V – Instrumentalizar, por todos os meios, ao estudante, aos pais e aos professores sobre os conflitos que estão atrapalhando o desenvolvimento escolar, propondo atividades que eliminem as dificuldades apresentadas;
VI - Informar aos responsáveis sobre as atitudes pedagógicas, psicológicas e psicopedagógicos adequadas;
VII - Implantar recursos preventivos para que o processo de aprendizagem ocorra adequadamente;
VIII - Intervir e elaborar encaminhamentos, quando necessário.
**Art. 30** – Considera-se a Coordenação do Núcleo de Programas e Projetos – NPP o professor com formação superior, graduação, licenciatura com experiência na docência no mínimo de 3 (três) anos na rede municipal de ensino da Escada, preferencialmente, com pós-graduação em gestão/ coordenação pedagógica em instituição reconhecida pelo MEC/INEP, lotado na Secretaria Municipal de Educação com carga horária mínima de 200h/a.
**Art. 31** – O Núcleo de Programas e Projetos – NPP tem a finalidade de fazer a gestão de todos os Programas e Projetos da rede municipal de ensino, como também, acompanhar os convênios com instituições e/ou órgão da iniciativa privada ou pública da esfera municipal, estadual ou federal.
**Art. 32** – São atribuições do Coordenador do Núcleo de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de educação:
I -Acompanhar e participação de todas as etapas de construção e avaliação do PPP _ Projeto Político Pedagógico nas escolas;
II - Fazer relatórios qualitativos e quantitativos gerais anuais ou ao final de cada etapa dos programas, projetos e convênios que deverão ficar a disposição da secretaria municipal de educação;
III - Acompanhar todas as etapas dos programas e convênios que estão sendo desenvolvidos na rede municipal de ensino;
IV - Selecionar e/ou indicar professores para participar do desenvolvimento dos programas, projetos e convênios da rede;
V - Executar, acompanhar e avaliar toda formação em serviço que esteja correlacionada com as necessidades dos programas, projetos e convênio da rede;
VI – participar da elaboração do calendário escolar para garantir as ações do núcleo no âmbito da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
VII - Cumprir e fazer cumprir a legislação brasileira da educação básica, o regimento da Secretaria Municipal de Educação, normas, instruções e regulamentos.
**Art. 33** - Estágio Probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo, mediante a apuração dos seguintes requisitos:
I - idoneidade moral;
II - assiduidade;
III - disciplina;
IV - eficiência.
§ 1° Se, no curso do estágio probatório, for apurada, em processo regular, a inaptidão do funcionário para o exercício do cargo, ele será exonerado.
§ 2º No curso do processo a que se refere o parágrafo anterior, e desde a sua instauração, será assegurada ao funcionário, ampla defesa, que poderá ser exercitada, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, conferindo-lhe ainda, o prazo de dez dias para juntada de documentos e apresentação de defesa escrita.
§ 3º O término do prazo do estágio probatório sem exoneração do funcionário, importa em declaração automática de sua estabilidade no serviço público.
§ 4º Fica dispensado do estágio probatório, de que trata o presente artigo, o funcionário nomeado por concurso, desde que, conte à época, três (3) anos de efetivo exercício em cargo público equivalente, com atribuições idênticas àquelas para as quais prestou concurso.
**Art. 34** - As funções técnicas-pedagógicas, supervisor, coordenador pedagógico, inspetor, orientador educacional, Coordenação dos núcleos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação serão exercidas por professor graduado, priorizando aqueles que já possuam a formação em pedagogia, licenciatura e/ ou pós graduação e com pelo menos 3 (três) anos na regência de classe, com disponibilidade para o cumprimento de 8 horas diárias.
§ 1º - A designação para o exercício e atividades de supervisor, coordenador, orientador e inspetor, se fará, mediante processos de seleção interna.
§ 2º - Os critérios e normas que nortearão a seleção interna de que trata este artigo, ficarão a cargo de comissão interinstitucional formalmente constituída com representação paritária do governo municipal e dos professores indicados pelo SindProME – Sindicato dos Professores da Rede Municipal da Escada, no prazo de 06 (seis) meses da publicação da presente lei.
§ 3º - O professor readaptado, por motivo de doença incapacitante ao exercício de regência de classe, poderá desenvolver atividades técnico-pedagógicas, devendo cumprir a exigência prevista no caput deste artigo, sendo lotado para o desempenho da função de acordo com a necessidade do serviço, depois de preenchidas as vagas decorrentes da seleção, sem prejuízos dos seus direitos, principalmente, financeiro, continuando seu enquadramento no FUNDEB 60%.
§ 4º - Ao professor afastado de regência de classe por motivo de doença impeditiva ao exercício da função, comprovada por junta medica do município, serão assegurados todos os direitos e vantagens.
§ 5º - O professor readaptado será lotado na função para a qual for designada a partir da publicação da portaria que assim determine no órgão oficial, cumprindo a sua carga horária na condição de professor em regência de classe, inclusive, as aulas atividades.
**Art. 35** – O município contemplará a Gestão Democrática, como prevê o Plano Municipal de Educação – PME e promoverá eleição para Gestor Educacional, nos seguintes moldes:
I – A escolha dos ocupantes da função de direção da unidade de ensino público municipal, será efetuada através de eleições diretas e secretas com a participação de todo seguimento da comunidade escolar, de forma paritária, mediante sufrágio universal e facultativo.
II - para candidatar-se, os professores deverão ter pelo menos graduação e serem efetivos da rede municipal de ensino, com no mínimo 5 (cinco) anos de regência de classe, apresentar uma proposta de projeto pedagógico a ser debatida com os eleitores e deverão ter formação mínima na área de gestão promovida pelo município;
III – O gestor educacional poderá ser reconduzido, consecutivamente, apenas, uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos e os critérios elencados pela comissão permanente para eleição, deverão ser definidos em 6 (seis) meses, após a sanção e publicação da presente lei, através de decreto municipal.
IV - A comissão permanente para eleição de Gestor Educacional, será composta por sete integrantes do quadro permanente do magistério, sendo, três indicados pelo sindicato da categoria, três indicados pelo governo e um indicado pelo conselho municipal de educação, instituída por portaria expedida pelo poder executivo, pelo período de

dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período e terá as seguintes competências:
a) Incentivar, coordenar e acompanhar o processo da eleição;
b) Planejar e organizar todo o processo eleitoral;
c) Examinar e emitir parecer conclusivo sobre os pedidos de inscrição para concorrer a eleição, inclusive, toda e qualquer manifestação alusiva ao processo eleitoral;

**TITULO III - Da Jornada de Trabalho**

**Art. 36** - O regime de trabalho do professor do serviço público municipal é fixado em hora-aula, independente da função que exerça e do nível de ensino em que atue.
§ 1º - A carga horária do professor da educação básica, da creche ao 5º ano, incluindo EJAI (fase I ), será de 180 horas aulas mensais, facultando-lhe a opção de ampliar a sua jornada em até 240 horas/aulas mensais, de acordo com sua disponibilidade.
§ 2º- A carga horária do professor da educação básica do 6º ao 9º ano, EJAI (fase II) será, opcionalmente, de 150 horas/aulas até 240 horas/aulas mensais, de acordo com sua disponibilidade.
§ 3º - A carga horária do professor em atividade técnica pedagógica em educação será sem aula atividade.
§ 4º - A complementação da carga horária do professor, será atribuída antes do início de cada ano letivo, através de portaria da Secretaria de Educação.
**§ 5º** - O professor interessado na complementação da carga horária, deverá requerer no mês de outubro do ano letivo em exercício;
**§ 6º** – A Secretaria de Educação publicará na imprensa oficial e nas unidades de ensino municipal, a disponibilidade de vagas, quantitativo de aulas por disciplina e os critérios legais para absorvê-las, no mês de janeiro de cada ano.
**Art. 37** - O servidor ocupante do cargo único de professor, havendo vaga, poderá opcionalmente, complementar a carga horária da seguinte forma:
I – Creche, infantil, 1º ao 5º ano e EJAI (séries iniciais), em aulas do 6º ao 9º ano;
II - Do 6º ao 9º ano e EJAI (séries finais), em aulas do seu respectivo seguimento.
§ 1º - Para efeito de complementação de aulas, serão respeitados os seguintes critérios:
Possua habilitação específica;
titularidade acadêmica mais elevada;
c) antiguidade no exercício do magistério no município;
d) maior idade.
**Art. 38** - A duração da hora/aula em qualquer dos turnos de trabalho, manhã ou vespertino, quer na regência ou na execução de atividades técnica pedagógica, será de 50 (cinquenta) minutos.
**Parágrafo único** – Será de 40 (quarenta) minutos a duração da hora/aula prestada pelo professor em regência de classe, quando em turno noturno.
**Art. 39** - Compõe a carga horária do professor regente:
I – horas-aula em regência de classe;
II – horas-aula atividade.
§ 1º - As horas/aula-atividade, corresponderão a 1/3 (um terço) da carga da horária total do professor.
§ 2º - As horas/aula - em regência de classe, corresponderão ao limite máximo de 2/3 (dois terços) na atividade de ensino-aprendizagem, devem ser desempenhadas com os alunos em sala de aula ou em espaços pedagógicos correlatos.
§ 3º - A hora-aula atividade compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica e inclui:
Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correções de trabalhos escolares;
Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
Aprofundamento da formação docente;
Participação em reuniões de pais e mestres e comunidade escolar;
Atendimento pedagógico a alunos e pais.
§ 4º - As aulas-atividades ficarão sob a responsabilidade exclusiva dos profissionais em educação e quando, eventualmente, convocado pela rede municipal de ensino, se colocará a disposição.

**Art. 40** - De acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola, o horário das atividades pedagógicas coletivas do professor em todas as modalidades de ensino, será dirigido pelo coordenador escolar, em conjunto com o CME- Conselho Municipal de Educação, SindProME - Sindicato dos professores da Rede Municipal da Escada e o SME - Sistema Municipal de Educação, com a disponibilidade dos professores e organização interna da escola.

**Parágrafo único** – As atividades pedagógicas individuais do professor consistem na preparação de aulas, elaboração de recursos pedagógicos, instrumentos de avaliação da aprendizagem dos estudantes e leitura livre.
**Art. 41** - O professor que faltar até 5% (cinco por cento) da respectiva carga horária mensal, poderá ter as faltas abonadas, desde que, as compensem no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da última falta.
**Parágrafo único** - As faltas abonadas e compensadas não serão descontadas no tempo de serviço.
**Art. 42** - As aulas do professor deverão, preferencialmente, ser ministradas em uma só unidade escolar ou em unidade que integre a mesma comunidade ou bairros próximos.
**Art. 43** - O não pagamento de aulas ministradas ou de qualquer remuneração salarial dos professores, ocasionada por erros administrativos, implicará na correção do seu valor da hora-aula do mês vigente, devendo ser restituído o respectivo valor no mês seguinte.
**Art. 44** - Para efeito de apuração, cálculo de distribuição e pagamento das horas- aula, considerar-se-á o mês composto por 05 (cinco) semanas.
**Art. 45** - Inexistindo na rede municipal de ensino, pessoal habilitado para o preenchimento da carga horária disponível, este, se fará através de concurso público, admitindo-se nesse período a contratação de estagiários, devidamente supervisionado na unidade escolar, que estejam cursando a partir do 5º período da graduação para regência do 6º ao 9º ano ou do 3º ano do normal médio para regência nas séries iniciais.
**Art. 46** - A ampliação ou redução da carga horária do profissional do magistério, só será permitida por solicitação escrita do interessado, que deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Educação.

**TITULO IV- Dos Direitos, Vantagens e Deveres:**

**CAPITULO III - Direitos Fundamentais.**

**Art. 47** - Além dos direitos previstos nas normas gerais aplicáveis ao servidor público, são direitos específicos dos ocupantes dos cargos da carreira do magistério:
I – receber remuneração de acordo com o cargo para qual foi nomeado, o nível de formação, o tempo de serviço e o regime de trabalho;
II – participar de oportunidades de formação continuada, que auxiliem e estimulem a melhora do seu desempenho profissional, propiciando a ampliação de seus conhecimentos;
III – dispor no ambiente de trabalho, de instalações e materiais didáticos pedagógicos suficientes e adequados de informações educacionais e bibliografia que permitem desempenhar com qualidade suas atribuições;
IV – reunir-se no local de trabalho para tratar de assuntos e interesse da educação e da profissão, desde que haja anuência da chefia imediata;
V – participar de congressos, seminários, plenárias, conferencias, simpósios, cursos e outros eventos referentes à educação e os demais conselhos;
VI – gozar licença prêmio de 03 (três) meses a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério;
VII – ter acesso a todo acervo legal e dados referentes à sua situação funcional a organização profissional;
VIII – atestado médico de até 05 (cinco) dias e se superior a esse período, o interessado, portador do respectivo atestado se submeterá à junta médica municipal, para a competente homologação;
IX – participar da diretoria e das instâncias de bases do sindicato da categoria, utilizando o total de sua carga horária.
X – Ser readaptado, conforme atestado médico do serviço público ou privado, submetendo-se a junta médica do município, com todos os direitos e vantagens.
XI - Ausentar-se sem prejuízo financeiro por ocasião do aniversário natalício.
XII – Ausentar-se sem prejuízo financeiro por ocasião de assembleia da categoria;
XIII – Apoio técnico e financeiro, por parte do município, que vise melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação

básica, e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais, conforme estabelecido na Res. CNE/CEB nº 2 de 28 de maio de 2009;
**Art. 48**– Serão disponibilizados ao Sindicato dos Professores da Rede Municipal da Escada – SindProME, na condição de entidade classista, 04 (quatro) professores eleitos, com sua carga horária total, sendo assegurada a percepção dos direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive, os referentes ao abono do FUNDEB, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para a aposentadoria especial do professor.
**Parágrafo único** – O integrante do GOM - Grupo Ocupacional do Magistério, ao deixar o cargo da Diretoria do Sindicato obreiro (SindProME – Sindicato dos Professores da Rede Municipal da Escada), retornará a última escola onde estava lotado.
**Art. 49** – Fica garantido aos professores, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, o direito à cedência ou remoção, conforme regulamentação em convênio e/ou consórcios, entre as esferas da administração, em regime de colaboração e aproveitamento dos profissionais, sem prejuízos financeiros para os direitos no respectivo quadro funcional.
**Art. 50** – O município deverá promover convênios com faculdades e universidades, para estimular e qualificar os profissionais da educação, o ingresso nos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, inclusive, na modalidade a distância e/ou semipresenciais, priorizando aqueles que ainda não possua esta formação.
§ 1º – O município contribuirá com percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do curso;
§ 2º - O beneficiário do convênio, após o ingresso no curso desejado, salvo por fator superveniente e alheio a sua vontade, se obrigará a conclusão, com aprovação, sob pena de ter que restituir ao poder público, a parte remuneratória desembolsada por este, através de acordo firmado entre as partes.
§ 3º - O interessado só poderá se beneficiar do mencionado convênio uma única vez.
**Art. 51** – O município deverá adotar como marco inicial de vinculo empregatício, regido por qualquer regime de contratação, para todos os fins legais, a data do efetivo ingresso do servidor.
**CAPITULO IV - Da Licença Gestante**
**Art. 52** - A servidora gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento integral.
§ 1º A licença-maternidade será deferida à gestante mediante avaliação médica oficial, pelo órgão municipal competente, preferencialmente, a partir do oitavo mês de gestação.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º No caso de aborto, atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
**Art. 53**- A servidora e/ou servidor municipal, que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança, tem direito a licença-maternidade, com vencimento integral, nas seguintes hipóteses:
I – adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
II – adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) até 4 (quatro) anos de idade, pelo período de 90 (noventa) dias;
III – adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade, pelo período de 60 (sessenta) dias.
§ 1º A licença-maternidade somente será deferida mediante a apresentação do termo judicial de guarda.
§ 2º A licença-maternidade concedida nos termos deste artigo, possui a mesma natureza da licença concedida à gestante, produzindo os mesmos efeitos, inclusive, sendo considerado de efetivo exercício o afastamento para os fins de apuração do tempo de serviço.
**Art. 54** - Pelo nascimento de filhos, até 8 (oito) anos de idade, o servidor e/ou servidora público, terá direito à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.
**Art. 55** - As licenças em curso previstas neste capitulo, serão prorrogadas mediante requerimento da servidora ou servidor, quando a presente lei entrar em vigência;
**CAPITULO V – Das Férias.**
**Art. 56** - Aos professores nas unidades de ensino deverão ser asseguradas 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas no mês de janeiro.
§ 1ª – As férias do pessoal do magistério não poderão ser interrompidas.
§ 2º – As férias remuneradas, incluindo o abono constitucional correspondente a 1/3, serão anualmente pagas 2 (dois) dias antes do início do respectivo gozo.
**CAPITULO VI – Do Auxilio Transporte**
**Art. 57 -** Auxílio-Transporte, previsto no artigo 96, III, da Lei Orgânica, para os profissionais da educação que residem em outros municípios, com seu valor corresponde à diferença entre o montante estimado das despesas de condução do servidor e a parcela equivalente a 6% (seis por cento) de sua remuneração bruta mensal.
§ 1º - O Auxílio-Transporte será devido por dia efetivamente trabalhado, apurado à vista do boletim de frequência e o pagamento corresponderá ao mês da respectiva prova da frequência.
§ 2º - A secretaria de educação publicará no mês de janeiro de cada ano, e quando ocorrer majoração das passagens, em portaria, a estimativa do valor diário para cada localidade.
**CAPITULO VI – Da substituição**
**Art. 58**- O professor em regência de classe, será substituído em suas faltas, impedimentos, licenças ou afastamentos, por professor de igual ou superior habilitação vinculado ao Magistério Público Municipal, que permanecerá apenas enquanto perdurar a situação que se deu a causa.
§ 1°- Em caso de falta ou impedimento em até 03 (três) dias consecutivos, o professor obriga-se a efetuar a compensação das aulas, exceto, comprovado por atestado médico, quando a Secretaria de Educação se responsabilizará pela substituição do Professor.
§ 2º - Na impossibilidade de atender-se ao disposto no "caput" deste artigo, o professor em regência de classe poderá ser substituído:
I – por professor contratado por prazo determinado;
II – por estagiário cursando a partir do 5° período da graduação ou 3° ano normal médio.
**CAPITULO VII – Dos Afastamentos**
**Art. 59** - Ao professor será concedido afastamento sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, especialmente, aposentadoria, além dos assegurados pela legislação em vigor, para os seguintes fins:
I – Participar de congressos, seminários, encontros, cursos, atividades sindicais e outros relacionados a atividades docente ou técnico-pedagógica respectiva desde que, devidamente autorizado pela secretaria de educação;
II – Participar da diretoria a das instâncias de base do Sindicato da categoria, pelo período do mandato eletivo, com sua respectiva jornada de trabalho integral e recursos oriundos do Fundeb 60% e a garantia de não ter nenhuma perda de benefícios para os professores e demais profissionais da educação, inclusive, de aumento de carga horária.
III – O afastamento para estudos, dar-se-á sem prejuízo da remuneração inerente ao efetivo exercício do cargo, desde que, o professor (a) tenha sido aprovado (a) em processo de seleção, junto à instituição de ensino e mediante assinatura de termo compromisso, onde o referido afastamento dar-se-á, nos seguintes prazos:
Para curso de Mestrado, por 30 (trinta) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses;
Para curso de Doutorado, 48 (quarenta e oito meses) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses;
§ 1º O afastamento referido nas letras "a" e "b", garantirá abono da carga horária de 100% (cem por cento), exclusivamente para atividades, avaliações e estudos no mencionado curso, sob pena de ressarcir ao erário público os recursos recebidos, indevidamente;
§ 2°- Constará do termo de compromisso referido no inciso III, a obrigatoriedade de permanência do servidor público no município de Escada, no órgão de origem ou em lotação conforme sua pós graduação, por período igual ou superior ao de afastamento, sob pena de ressarcimento ao Município dos vencimentos pagos durante o período.
§ 3°- Ao professor, será também permitido, afastar-se da regência de sala de aula para exercer, sem gratificação, a função de assessoramento direto a Secretaria de Educação, aos Conselhos Municipais de Educação e do FUNDEB, exceto, a função gratificada, que perceberá além dos vencimentos, a gratificação para a função a ser exercida.
**Art. 60**- O técnico pedagógico e professor, não poderão se afastar de suas funções especificas para exercer outra função, salvo, quando

nomeado para exercer cargo em comissão ou professor readaptado por motivos de doença incapacitante.

**Art. 61** - O professor matriculado em curso de nível superior terá permissão de afastar-se, mediante comprovação, para submeter-se a provas ou exames, com direito ao vencimento ou salário e demais vantagens.

**Parágrafo único** – O professor terá permissão de afastamento apenas para os dias de provas ou exames.

**Art.- 62** - Serão concedidos aos professores efetivos, a partir do ingresso efetivo no cargo, decorridos cinco anos ininterrupto de serviço efetivo prestado ao município, 3 (três) meses de licença prêmio, com todos os direitos e vantagens pessoais.

**Parágrafo único** – O afastamento do professor para o gozo de licença prêmio deverá ser requerido no mês de janeiro ou no recesso escolar.

**Art. 63** - O funcionário poderá obter licença por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente, colateral, consangüíneo ou afim, até o 2º grau, de cônjuge do qual não seja legalmente separado ou de pessoa que viva às suas expensas e conste do seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo.

§ 1º A doença será comprovada em inspeção médica realizada com obediência ao disposto neste Estatuto quanto à licença para tratamento de saúde.

§ 2º A licença de que trata este artigo não excederá vinte e quatro meses e será concedida:

I - com vencimento integral, até doze meses;

II - com metade do vencimento, do décimo terceiro até décimo quinto mês;

III - sem vencimento, a partir do décimo sexto ate o vigésimo quarto mês.

**Art. 64** - O professor que se afastar por motivação legal, ao retornar, voltará às suas atividades, em regra, nas mesmas condições em que saiu, e na impossibilidade, será lotado em unidade escolar de sua preferência caso exista vaga, ou em unidade escolar designada pela Secretaria de Educação, dando prioridade, em qualquer situação, aos servidores efetivos.

**Capitulo VIII – Da Remoção**

**Art. 65** - O professor poderá ser removido a pedido do interessado ou por necessidade do serviço.

**Parágrafo único** – A remoção a pedido do professor, mediante requerimento, somente se efetivará no início de cada semestre letivo, ressalvando os casos de mudança de residência, devidamente comprovada, além daqueles previstos em lei.

**Art. 66** - Não será efetuada remoção;

I – para a zona rural do professor localizado na zona urbana, salvo, quando se tratar de remoção a pedido do interessado;

II – do professor cujo exercício na unidade escolar seja inferior a 3 (três) anos.

III – as remoções deverão ser requeridas durante as férias e recesso escolar.

§ único – A remoção poderá ser feita mediante permuta entre dois professores da mesma modalidade das escolas envolvidas na permuta.

**Art. 67** - A remoção do professor, a pedido do mesmo, far-se-á segundo os seguintes critérios de prioridade:

I – ser o mais antigo no exercício do magistério na rede municipal;

II – ser o mais antigo na escola;

III – ter residência mais próxima da unidade escolar solicitada;

IV – ser arrimo de família;

V – ser o mais idoso.

**Art. 68** - Em qualquer dos casos de remoção, é necessário uma justificativa formal evidenciando os motivos da remoção ou da permuta, bem como, o consenso entre as partes.

**Art. 69** – Quando na unidade escolar ocorrer evasão do corpo discente, a Secretaria de Educação deverá utilizar os seguintes critérios para garantir a permanência do professor na escola:

I – efetividade;

II – antiguidade;

III – assiduidade;

IV – desempenho;

V – maior carga hora naquela escola.

**Art. 70** - Na formação das turmas, as unidades escolares manterão a proporção de um metro quadrado por aluno em cada sala de aula, não podendo exceder o quantitativo de estudantes da seguinte forma:

De 05 a 10 (dez), conforme legislação aplicada, para a creche;

20 (vinte), para a educação infantil;

10 (dez), para o ensino especial;

25 (vinte e cinco) do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

30 (trinta), do 4º e 5º ano do ensino fundamental;

40 (quarenta), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental;

20 (vinte) alunos para a EJAI-I (Educação de jovens, adultos e idosos);

30 (trinta) para a EJAI-II (Educação de jovens, adultos e idosos).

§ 1º – As escolas que excederem este quantitativo deverão ampliar seu respectivo espaço físico ou fazer remanejamento dos alunos excedentes para a escola mais próxima.

§ 2º - Os critérios para enquadramento dos alunos na condição de especial, serão da responsabilidade da Secretaria de Educação, utilizando-se de critérios estabelecidos por especialistas da respectiva área.

**Capitulo X – Dos Deveres.**

**Art. 71**- São deveres do professor da Rede Municipal da Escada:

I – conhecer a legislação educacional;

II – ensinar de forma atualizada os conteúdos curriculares definidos para cada nível de ensino;

III – respeitar o aluno como sujeito principal do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu desenvolvimento e aprendizagem;

IV - acompanhar a produção de conhecimento, de saberes e de bens culturais;

V – participar das diversas atividades inerentes ao processo e de bens culturais;

VI – empenhar-se na utilização de métodos educativos e democráticos que promovam o processo sócio-político-cultural da comunidade;

VII – comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo, responsavelmente, suas funções;

VIII – atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;

IX – lutar para que os objetivos da educação brasileira atendam aos interesses e necessidades da população;

X – contribuir para a construção de uma nova escola e sociedade.

**Título V – Dos Vencimentos e Das Vacâncias**

**Capitulo XI – Dos Vencimentos**

**Art. 72**- A estrutura de vencimento do grupo ocupacional do magistério - GOM, será estabelecida e praticada a partir dos seguintes fatores:

I – natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação do cargo;

II – aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007 ou lei especifica vigente no país;

III – as remunerações dos profissionais da educação, dos grupos ocupacionais I, II e III, anexos do PCCR, inclusive, aposentados, serão reajustadas anualmente, retroagindo ao dia 01 de janeiro, data base da categoria, nos termos do artigo 5º da lei federal nº 11.738/08, conforme percentual definido pelo governo federal, aplicado e previsto na legislação orçamentária municipal.

**Capitulo XII – Da Vacância**

**Art. 73** - A vacância do cargo ocorrerá de:

I – exoneração e demissão;

II - aposentadoria;

III – readaptação definitiva;

IV – falecimento.

**Art. 74** - A demissão será aplicada como penalidade precedida de processos administrativos em consonância com o art. 41 da Constituição Federal.

**Título VI – Da Formação Continuada e da Aposentadoria**

**Capitulo XIII – Da Capacitação Profissional**

**Art. 75** - Será assegurada ao servidor integrante das carreiras do magistério público, formação continuada na perspectiva de melhoria do seu desempenho profissional.

**Art. 76**– A formação continuada será oferecida a todos os professores, como ação em reflexão, reconstrução coletiva e permanente da prática pedagógica e da atuação técnico-pedagógica nas diferentes áreas de intervenção educacional, cultural e esportiva.

**Capitulo XIV – Da Aposentadoria**
**Art. 77**- O professor será aposentado em conformidade com a legislação municipal aplicada e suas alterações, e ainda, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal da República.
**Título VII – Das Disposições Gerais e Transitórias**
**Capitulo XV– Das Disposições Gerais**
**Art. 78** - O dia do professor, 15 de outubro, será assinalado com comemorações que proporcionem a confraternização do pessoal com o poder público e a Entidade de Classe.
**Capitulo XVI - Das Disposições Transitórias**
**Art. 79** - O poder executivo assegurará à localização dos professores à disposição de outros órgãos e em gozo de licença sem vencimentos, em unidades escolares onde haja vagas disponíveis, quando os mesmos retornarem ao órgão municipal de educação.
**Parágrafo único** – Os professores e técnicos pedagógicos que estejam no gozo de licença sem vencimentos, só poderão retornar as suas funções, depois de ter decorrido metade do tempo requerido para a mencionada licença.
**Art. 80** – O município da Escada, responderá formalmente os requerimentos formulados em prazo não excedente a 30 (trinta) dias do efetivo protocolo.
**Art. 81** – Os casos omissos na presente lei, serão discutidos pela comissão paritária permanente de negociação, formada por quatro (4) integrantes do poder executivo e cinco (5) integrantes representativos da categoria obreira, sendo 3 (três) indicados pelo SindProME – Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Escada e 2 (dois) eleitos e homologados em assembleia, inclusive, com atribuições para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.
**Art. 82** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Escada, PE, 22 de junho de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**DA6D2A9F

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 2675/2015 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**
**NOMEAR MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA,** do cargo em comissão de **, SECRETÁRIA EXECUTIVA, NÍVEL – SE-CC2, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.10.2015.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 05 de Outubro de 2015.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**B5BF253B

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1304/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**
**NOMEAR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **OUVIDORIA, NÍVEL – O-CC3, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.06.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 01 de Junho de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**68F35EC2

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1401/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**
**EXONERAR ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA ,** do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO, NÍVEL – GD-CC5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **15.06.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 15 de Junho de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**D62C22A2

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1303/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**

**EXONERAR KASSIA MARIA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SAÚDE, NÍVEL – SS-CC6, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **31.05.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 01 de Junho de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**2D62A6F7

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1294/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**

**EXONERAR ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO,** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SAÚDE, NÍVEL – SS-CC6, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **31.05.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 31 de Maio de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**E2012981

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1307/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**
**NOMEAR ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, NÍVEL – DD-CC5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.06.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 29 de Julho de 2015.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**6348D097

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1295/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**
**EXONERAR SIMONE CLAÚDIA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, NÍVEL – DD-CC5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **31.05.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 31 de Maio de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**8FDB9308

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 1308/2016 – GP**

**O Prefeito do Município da Escada**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

**Resolve:**
**NOMEAR MARLENE SILVA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, NÍVEL – DD-CC5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.06.2016.**

**CUMPRA-SE**
**Publique-se.**
**Intime-se.**
**Registre-se**

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 01 de Junho de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**95D28CCA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações - CPL
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

Publicação realizada 15/07/2016 do Processo nº 036/2016, Convite nº 013/2016, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA E DESTOCAMENTO DE RAÍZES DE PEQUENO PORTE E DESCARTE DOS MATERIAIS ROÇADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, Onde Lê-se Valor Estimado: 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) Lê-se Valor Estimado: 85.002,00 (oitenta e cinco mil e dois reais). Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

***PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**CC8270EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 029/2016**
**CONCORRÊNCIA N° 004/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.
HOMOLOGA E ADJUDICA a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 004/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO**, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. O objeto licitado a empresa **AUTO POSTO SÃO JOSÉ III LTDA – ME**, CNPJ nº 10.545.767/0001-50, no valor global de **R$ 2.222.888,25 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

***WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA***
Prefeito do Município de Exu-PE

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**0C17E18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 242/2016,** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016, CONCORRÊNCIA Nº 004/2016,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,** Contratado: **AUTO POSTO SÃO JOSÉ III LTDA – ME, CNPJ: 10.545.767/0001-50,** Valor: **R$ 2.222.888,25 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** Vigência: até 31 de dezembro de 2016, Data de assinatura: 15/07/2016.

***WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA***
Prefeito do Municipio de Exu-PE

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**1D6D53B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

**ERRATA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016**
A Prefeitura Municipal de Floresta, nos termos do Art. 25 Inc. 3º, da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentações musicais em comemoração alusiva as Festividades da Padroeira e Missa do Vaqueiro do Distrito de Nazaré do Pico deste município – em favor a empresa EVILASIO NASCIMENTO SILVA-ME, CNPJ: 24.760.856/0001-23 contratação direta do artista/cantor DIEGO DE SOUZA ROSA E BATUQUE SERTANEJO que se apresentará no dia 16/07/2016 no valor de R$15.000,00. Empresa CARLOS WESLEY MAGALHÃES DE CASTRO – ME, CNPJ: 22.634.875/0001-88, contratação direta do artista/cantor TOTINHA VALGUEIRO que se apresentará no dia 17/07/2016 pelo valor de R$ 4.000,00. A pessoa física de FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 064.492.084-06, contratação direta da dupla JOÃO NETO E FABINHO que se apresentará no dia 17/07/2016, no valor de R$ 4.300,00. Incluir a empresa Francisco de Assis Nogueira, CNPJ: 12.802.872/0001-52 contratação direta do artista/cantor Assissão que se apresentará no dia 23/07/2016 no valor de R$4.000,00.

Floresta, 15 de julho de 2016.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Edlene da Silva
**Código Identificador:**F11915C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0115/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016**

Ementa: Instaura e designa comissão organizadora do processo de matrícula dos cursos de graduação da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.912/2013 de 19 de Junho de 2013, que institui a comissão organizadora do processo de matrícula dos cursos de graduação da AESGA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Edital de Matrícula 2016.2, que regula o procedimento de matrícula dos alunos vestibulandos e veteranos a fim de integrar aos cursos oferecidos pelas Unidades Acadêmicas da AESGA, no semestre letivo 2016.2.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar a comissão organizadora do processo de matrícula dos cursos de graduação oferecidos pela AESGA, visando o provimento dos acadêmicos aos diversos cursos oferecidos por esta Instituição no semestre letivo 2016.2.

**Art. 2º** Designar para compor a comissão especificada no Art. 1° desta Portaria, os servidores: **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3; Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1; Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2; Camila Cavalcanti de Sousa, mat. 716-1; Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1; José Antônio Lima de Araújo, mat. 63; Lilyan Barboza de Matos Costa, mat. 252; Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1; Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1;** para desempenharem os procedimentos de matrícula dos acadêmicos dos diversos cursos oferecidos pela AESGA.

**Art. 3º** Designar o servidor: **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227,** a Presidência da referida comissão, ficando os demais integrantes como membros executores das atividades operacionais do processo.

**Art. 4º** Os servidores designados a compor a presente Comissão deverão apresentar-se no local onde acontecerão as matrículas com uma hora de antecedência, a fim de organizar os procedimentos necessários à sua realização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando seus efeitos ao término do cronograma de matrículas previsto no supracitado Edital.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**A56548C9

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 025/2016-AMSTT**

"Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão de Programas Preventivos e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sr. **AYRTON LUAN PIMENTEL CORDEIRO**, portador do CPF nº 750.200.454-24, do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PREVENTIVOS (CC6), lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 3980/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 15 de julho do corrente ano.

Palácio Municipal Celso Galvão, Garanhuns-PE, em 14 de julho de 2016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**0374A764

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 026/2016-AMSTT**

"Dispõe sobre nomeação de Chefe da Divisão de Programas Preventivos e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sr. **ANTÔNIO THIAGO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº. 058.788.094-51, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PREVENTIVOS (CC6), lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com exercício **a partir do dia 15 de julho de 2016**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.
**Art. 2º** - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acumulo de cargo e declaração de grau de parentesco.
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Palácio Celso Galvão,** Garanhuns, em 14 de julho de 2016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**03A6DF97

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 071/2015** - AMSTT, cujo objeto destina-se contratação de empresa especializada de engenharia, visando à prestação de serviços de sinalização semafórica, incluindo monitoramento de vias, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica do município de Garanhuns/PE. CONTRATADA: **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** - CNPJ Nº 04.523.923/0001-89. Prazo contratual: 13 de Agosto de 2016 à 31 de Dezembro de 2016

***JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA.***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**CF3B8F96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 190/2016-GP**

"Dispõe sobre a destituição da função de Diretora Escolar, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DESTITUIR** o(a) servidor(a) **ELVIRA LEAL METODIO**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA Nº. 8026,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da função de DIRETORA ESCOLAR da Escola Instituto Presbiteriano de

Heliópolis, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de **1º de fevereiro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 1º de fevereiro de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**61E6EDE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 191/2016-GP**

"Dispõe sobre a revogação da Gratificação de Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **REVOGAR** gratificação de **DIRETORA ESCOLAR,** concernente ao(a) servidor(a) **ELVIRA LEAL METODIO**, PROFESSOR I-GMI, **MATRÍCULA Nº. 8026,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com vigência retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 1º de fevereiro de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**98863DF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193/2016-GP**

"Dispõe sobre a destituição da função de Diretora Escolar, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **JESILENE LIMA CAVALCANTE**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA Nº. 2250,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da função de DIRETORA ESCOLAR da Escola José Brasileiro Vila Nova, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de **1º de fevereiro de 2016.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 1º de fevereiro de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**C624794B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1043/2016-G PREPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 22 de julho de 2016, das 08:30 às 14:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio da FUNASA sito à Rua Pedro da Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE (ao lado do Colégio Estadual Henrique Dias) munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 3 de agosto de 2016 das 14:00 às 17:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado;

Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 129964 | BRUNO ROBSON DE OLIVEIRA SILVA | 16º |

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 11 de julho de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**647A251A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1050/2016-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 22 de julho de 2016, das 08:30 às 14:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio da FUNASA sito à Rua Pedro da Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE (ao lado do Colégio Estadual Henrique Dias) munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40 anos; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.

II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 3 de agosto de 2016 das 14:00 às 17:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

| PSF SÍTIO JARDIM | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 125654 | ANDRÉA MONTEIRO DA SILVA | 2º |

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 11 de julho de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**4637041F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1042/2016-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 987/2016-GP de 29 de junho de 2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 22 de julho de 2016, das 08:30 às 14:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio da FUNASA sito à Rua Pedro da Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE (ao lado do Colégio Estadual Henrique Dias) munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40 anos; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.

II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 3 de agosto de 2016 das 14:00 às 17:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação Categoria – CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 111980 | BARTOLOMEU GOMES ARAUJO | 1º |
| 125138 | RAFAEL LOIOLA DE SOUSA | 2º |
| 128309 | DIJERSON ALVES SANTOS | 3º |
| 103951 | JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO | 4º |
| 112902 | STÊNNIO STÉRFANO SILVA CADETE | 5º |
| 128656 | TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA | 6º |
| 114491 | WILLIAMS BENTO DA SILVA | 7º |
| 123873 | MARCOS RAFAEL VIEIRA DA SILVA | 8º |
| 103542 | EMÍDIO MARTINS DA SILVA NETO | 9º |
| 101402 | JOSÉ OZIEL DA SILVA CAVALCANTI | 10º |
| 100062 | LUIZ ALBERTO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR | 11º |
| 122596 | IRANILDO ROCHA DE LUCENA | 12º |
| 114707 | VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA | 13º |
| 121335 | TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO | 14º |
| 127723 | MARCELMO DA SILVA SANTOS | 15º |
| 107547 | LÍDICE SCHENNA DE CARVALHO CALDAS | 16º |
| 124234 | ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS | 17º |
| 108633 | ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA | 18º |
| 101003 | CAIO CÉSAR DE LIMA FERREIRA | 19º |
| 124652 | TYAGO GOMES PEREIRA | 20º |
| 122418 | ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS | 21º |
| 117558 | PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA | 22º |
| 101338 | GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA | 23º |
| 126244 | WILLAMYS EMANUEL DA SILVA | 24º |
| 112689 | JULIO JUNIOR SILVA | 25º |
| 129062 | KASSIO MYKAEL BESERRA | 26º |
| 102352 | MAURO ROBERTO CASTRO COSTA | 27º |
| 119994 | IRAPOÃ DA SILVA | 28º |
| 127633 | JACKSON HENRIQUE ALMEIDA SOUZA | 29º |
| 116005 | OTEONES JEFESON DE SOUZA | 30º |
| 115172 | SANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA | 31º |
| 114615 | LUCAS NUNES DE OLIVEIRA | 32º |
| 106153 | GIRLANDSON STELSON LIMA | 33º |
| 107592 | MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA | 34º |
| 100359 | SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS | 35º |
| 116732 | IRANDIR ROCHA DE LUCENA | 36º |
| 120927 | MARCONI DA SILVA RODRIGUES | 37º |
| 100198 | EDVALDO VALERIO DA SILVA | 38º |
| 128666 | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | 39º |
| 101639 | JOSE ORLANDO DE MELO | 40º |
| 121798 | TIAGO SILVA DE ALMEIDA | 41º |
| 107458 | WALLAS MANOEL DA SILVA | 42º |
| 103673 | EDERSON DAMASIO RAMALHO MÁXIMO | 43º |
| 128015 | FLÁVIO CAVALCANTI ÁVILA | 44º |
| 122685 | LUIZ ANTONIO ALVES DA COSTA | 45º |
| 107556 | DAVIDY ANTUNES BEZERRA | 46º |
| 114325 | JOSE MICHEL BARBOSA FILHO | 47º |
| 123988 | EDUARDO ARAUJO PADUA FILHO | 48º |
| 102105 | DAYVIDSON DOS SANTOS NASCIMENTO | 49º |
| 112034 | BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA | 50º |
| 117950 | THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 51º |
| 109767 | AQUILA CARLOS CABRAL | 52º |
| 122033 | REINALDO DA SILVA | 53º |
| 122634 | KELSON GONÇALVES CLAUDINO | 54º |
| 124861 | GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS | 55º |
| 119823 | JOSE DECLAUDIO DOS SANTOS | 56º |
| 130340 | GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA | 57º |
| 127848 | JOSÉ REINALDO DE FREITAS JÚNIOR | 58º |
| 100640 | ROGÉRIO SIQUEIRA DA SILVA | 59º ** |
| 109541 | EDLÚCIO PEREIRA DOS SANTOS | 60º ** |

**** Declarado pessoa com deficiência.**

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 11 de julho de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**C05D90E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1044/2016-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR I -INTÉRPRETE,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 22 de julho de 2016, das 08:30 às 14:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio da FUNASA sito à Rua Pedro da Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE (ao lado do Colégio Estadual Henrique Dias) munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40 anos; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos; Videolaringoscopia com foto e laudo descritivo; Audiometria tonal e vocal.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 3 de agosto de 2016 das 14:00 às 17:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 105556 | FRANCYSCLEYDE BEZERRA SILVA | 2º |
| 122089 | WILIENE DE MELO SOUZA | 3º |
| 115137 | IARA MARIA DA SILVA VIEIRA | 4º |
| 113440 | BRUNA BARROS CARDOSO | 5º |

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 11 de julho de 2016.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**AE09EBC5

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
## EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2016

**CONTRATO nº 070/2016-CPLC** - Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Contratada: **GL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME -** CNPJ Nº 07.308.813/0001-92. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico da Avenida Rui Barbosa (Trecho) no Município de Garanhuns/PE. Valor Global: **R$ 259.156,85 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Prazo de Vigência: **180 (Cento e Oitenta) dias a contar da Data da Ordem de Serviço.**

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**C5CF57A0

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
## ERRATA

**ERRATA: Na publicação datada de 17/06/2016 realizada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco - AMUPE – na pág. 11, Código identificador: 066D6963 - Extrato de Contrato nº. 069/2016 – CPLC - onde se lê: CONTRATADA: LND COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 12.401.177/0001-89; leia-se: CONTRATADA: LND COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 16.692.627/0001-90.**

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**7CC2CFB2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015** - CPLC, cujo objeto destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender o Município de

Garanhuns. FORNECEDOR: **ANGÉLICA MAGALY ZACARIAS DE MELO COSTA – ME** - CNPJ Nº 07.918.057/0002-02. Prazo contratual: 01 de Julho de 2016 à 30 de Agosto de 2016 –

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES.***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**710AF1A1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme Portaria n° 397/2016, **de 30/05/2016**, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibimirim em 30/05/2016, tendo ultimada a coleta de provas e os documentos pré-constituídos, vem, para os fins previstos em Lei, instruir o presente Processo.

A denúncia inicial foi proposta por intermédio do Ofício n° 78/2016/CCI que, por sua vez, encaminhou o Ofício n° 172/2016 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando que o servidor **Alex Bruno Menezes Lima**, **Farmacêutico/Bioquímico**, Matrícula **11467** faltou injustificadamente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias, caracterizando abandono do cargo público, nos termos do art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.123/68**.**

A Comissão passa a análise dos seguintes elementos contidos nos autos, para ao final apontar as respectivas conclusões:

As acusações encontram comprovação nos elementos contidos nos autos, consistentes em prova documental previamente constituída quando da lavra do Ofício n° 172/2016 pela Secretaria Municipal de Saúde, configurando conduta irregular do servidor, que agiu em desacordo com as regras e leis vigentes em nosso ordenamento quando se manteve ausente do serviço público sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, que se dessume das seguintes provas:

A Secretaria de Saúde encaminhou Fichas de Avaliação de Estágio Probatório entre os dias 27/04/2016 e 01/06/2016, podendo se concluir de suas leituras que o indicado Servidor faltou ao trabalho por mais de trinta dias, sem que se apresentasse qualquer justificativa para tanto.

Notificado a comparecer aos átrios dessa Comissão em duas ocasiões (10.06.2016 e 21.06.2016), o servidor não compareceu para exercer seu direito à ampla defesa e contraditório e declinar suas razões de defesa.

Assim, diante do conjunto probatório analisado, o servidor está **indiciado** no presente PAD pelo cometimento da seguinte falta: **a)** Pelo descumprimento dos deveres estatuídos no art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco). Em virtude da imputação acima descrita, a qual corresponde à infringência e transgressão no respectivo dispositivo legal acima mencionado, poderá ser aplicada a pena prevista no artigo 204, inciso II, da Lei Estadual n° 6123/68.

Tendo sido assim efetuada a apuração e colhidos dados suficientes para que a Comissão formasse juízo sobre os fatos denunciados, acham-se os autos em condições de obter vista ao indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa dentro do prazo regulamentar, conforme art. 232, da Lei Estadual n° 6123/68.

Ibimirim, 22 de junho de 2016.

***MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA***
Presidente

***MARIA NELMA GOMES DE SOUZA***
Membro

***TEREZINHA RODRIGUES DE AMORIM***
Membro-Secretário

**Publicado por:**
Magda Mayra Fagundes Serpa
**Código Identificador:**76B545D0

### RECURSOS HUMANOS
### MANDADO DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

Ilmo. Sr.
**ALEX BRUNO MENEZES LIMA**
Avenida Manoel Vicente, 434, Centro – Ibimirim - PE

27 de junho de 2016.

**Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016**

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria n° 397/2016, de 30/05/2016, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibimirim em 30/05/2016 a fim de apurar os fatos denunciados no protocolado em epígrafe, alusivos a denúncia proposta contra Vossa Senhoria, que versa sobre **indícios de suposta irregularidade relacionada ao abandono de cargo público por faltas injustificadas superiores a trinta dias** vimos **CITAR Vossa Senhoria** para, no prazo legal de 10 (dez) dias (prorrogáveis pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis - art. 232, § 4º), a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, na forma do artigo 232, *caput*, da Lei Estadual n° 6.123/68 , em face do que consta no documento denominado "Termo de Instrução e Indiciamento" que segue em anexo e demais documentos constantes dos autos.

Entendeu a Comissão Processante após investigação dos fatos denunciados mediante termo de interrogatório e documentos juntados aos autos a evidência do seguinte comentimento:

**a)** Pelo descumprimento dos deveres estatuídos no art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco). Em virtude da imputação acima descrita, a qual corresponde à infringência e transgressão no respectivo dispositivo legal acima mencionado, poderá ser aplicada a pena prevista no artigo 204, inciso II, da Lei Estadual n° 6123/68.

Tendo sido assim efetuada a apuração e colhidos dados suficientes para que a Comissão formasse juízo sobre os fatos denunciados, acham-se os autos em condições de obter vista ao indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa dentro do prazo regulamentar, conforme art. 232, da Lei Estadual n° 6.123/68, devendo a defesa escrita ser entregue/protocolada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibimirim, na Av. Castro Alves, 432, Ibimirim, Pernambuco, sede de nossos trabalhos, no horário das 08 às 13 horas.

***MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA***
Presidente

**Ciente em, de de 2016, com cópia do Termo de Indiciamento.**

**Publicado por:**
Magda Mayra Fagundes Serpa
**Código Identificador:**DBE9F641

### RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme Portaria n° 397/2016, **de**

**30/05/2016**, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibimirim em 30/05/2016, tendo ultimada a coleta de provas e os documentos pré-constituídos, vem, para os fins previstos em Lei, instruir o presente Processo.

A denúncia inicial foi proposta por intermédio do Ofício n° 78/2016/CCI que, por sua vez, encaminhou o Ofício n° 172/2016 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando que o servidor **Manoel Antonio Cordeiro de Sá**, **Técnico de Enfermagem**, Matrícula **11457,** faltou injustificadamente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias, caracterizando abandono do cargo público, nos termos do art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.123/68**.**

A Comissão passa a análise dos seguintes elementos contidos nos autos, para ao final apontar as respectivas conclusões:

As acusações encontram comprovação nos elementos contidos nos autos, consistentes em prova documental previamente constituída quando da lavra do Ofício n° 172/2016 pela Secretaria Municipal de Saúde, configurando conduta irregular do servidor, que agiu em desacordo com as regras e leis vigentes em nosso ordenamento quando se manteve ausente do serviço público sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, que se dessume das seguintes provas:

A Secretaria de Saúde encaminhou Fichas de Avaliação de Estágio Probatório entre os dias 02/05/2016 e 01/06/2016, podendo se concluir de suas leituras que o indicado Servidor faltou ao trabalho por mais de trinta dias, sem que se apresentasse qualquer justificativa para tanto.

Notificado a comparecer aos átrios dessa Comissão em (10.06.2016), o servidor não compareceu para exercer seu direito à ampla defesa e contraditório e declinar suas razões de defesa.

Ao demais, em consulta à rede social *Facebook* foi possível constatar que há indicação de que o servidor em questão está residindo na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, que faz divisa com a cidade de Pedro Juan Caballero, no Paraguai.

É de se pontuar que o próprio Servidor aponta em seu *status* na rede social em comento ser "estudante de medicina" na *Universidad Autonoma San Sebastian*. Corroborando com as informações que são alimentadas pelo próprio usuário da rede social, há fotos recentes demonstrando que o mesmo está residindo fora do País.

Assim, diante do conjunto probatório analisado, o servidor está **indiciado** no presente PAD pelo cometimento da seguinte falta: **a)** Pelo descumprimento dos deveres estatuídos no art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco). Em virtude da imputação acima descrita, a qual corresponde à infringência e transgressão no respectivo dispositivo legal acima mencionado, poderá ser aplicada a pena prevista no artigo 204, inciso II, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Tendo sido assim efetuada a apuração e colhidos dados suficientes para que a Comissão formasse juízo sobre os fatos denunciados, acham-se os autos em condições de obter vista ao indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa dentro do prazo regulamentar, conforme art. 232, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Ibimirim, 22 de junho de 2016.

***MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA***
Presidente

***MARIA NELMA GOMES DE SOUZA***
Membro

***TEREZINHA RODRIGUES DE AMORIM***
Membro-Secretário

**Publicado por:**
Magda Mayra Fagundes Serpa
**Código Identificador:**8A669C5E

**RECURSOS HUMANOS**
**MANDADO DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA**

Ilmo. Sr.
**MANOEL ANTONIO CORDEIRO DE SÁ**
Rua José de Oliveira Calado, 1039, São Cristovão – Arcoverde - PE

27 de junho de 2016.

**Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016**

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 397/2016, de 30/05/2016, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibimirim em 30/05/2016 a fim de apurar os fatos denunciados no protocolo em epígrafe, alusivos à denúncia proposta contra Vossa Senhoria, que versa sobre **indícios de suposta irregularidade relacionada ao abandono de cargo público por faltas injustificadas superiores a trinta dias** vimos **CITAR Vossa Senhoria** para, no prazo legal de 10 (dez) dias (prorrogáveis pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis - art. 232, § 4º), a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, na forma do artigo 232, *caput*, da Lei Estadual n° 6.123/68 , em face do que consta no documento denominado "Termo de Instrução e Indiciamento" que segue em anexo e demais documentos constantes dos autos.

Entendeu a Comissão Processante após investigação dos fatos denunciados mediante termo de interrogatório e documentos juntados aos autos a evidência do seguinte cometimento:

**a)** Pelo descumprimento dos deveres estatuídos no art. 204, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco). Em virtude da imputação acima descrita, a qual corresponde à infringência e transgressão no respectivo dispositivo legal acima mencionado, poderá ser aplicada a pena prevista no artigo 204, inciso II, da Lei Estadual n° 6123/68.

Tendo sido assim efetuada a apuração e colhidos dados suficientes para que a Comissão formasse juízo sobre os fatos denunciados, acham-se os autos em condições de obter vista ao indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa dentro do prazo regulamentar, conforme art. 232, da Lei Estadual n° 6.123/68, devendo a defesa escrita ser entregue/protocolada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibimirim, na Av. Castro Alves, 432, Ibimirim, Pernambuco, sede de nossos trabalhos, no horário das 08 às 13 horas.

***MAGDA MAYRA FAGUNDES SERPA***
Presidente

**Ciente em, de de 2016, com cópia do Termo de Indiciamento.**

**Publicado por:**
Magda Mayra Fagundes Serpa
**Código Identificador:**7E43BF62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2016 - PROCESSO Nº 121/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA DOSE, ATRAVÉS DA P L ENTRETENIMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 10.389.128/0001-42, LOCALIZADA NA PRAÇA Dr. JOSÉ FERREIRA LIMA, Nº 66, CENTRO, ALTINHO/PE, CEP 55.490-000, DE RESPONSABILIDADE DE IOLANDA ROBERTA

CARVALHO DA SILVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.393.339 SSP/PE, CPF N° 659.204.494-20, DOMICILIADA NA RUA DINIZ LEÃO DE SOUZA, Nº 2030, APTO. 504, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE IGARASSU NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Igarassu, 16 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**50D6FA38

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2016 - PROCESSO Nº 125/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA CAJÚ E CASTANHA, ATRAVÉS DA MADU PRODUÇÕES – MAX & LIMA COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕS LTDA - ME, CNPJ N° 14.700.923/0001-60, COM ENDEREÇO NA AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, LOJA 27, CASA CAIADA, OLINDA/PE, DE RESPONSABILIDADE DE CARLOS EDUARDO DE LIMA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.865,253 SSP/PE, CPF N° 919.825.884-20, DOMICILIADO A RUA DONA MARIA LACERDA, 140, BLOCO D, APTO 103, VÁRZEA, RECIFE/PE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO DIA 24 DE JUNHO, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE IGARASSU, DOS DIAS 22 A 29 DE JUNHO DE 2016**com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).**

Igarassu, 16 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F14B0B75

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2016 - PROCESSO Nº 126/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO MACIEL MELO PRODUÇÕES ARTÍSTICA – EIRELI, CNPJ Nº 20.276.239/0001-04, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA SILVERIO LOBO, Nº 32, POÇO, RECIFE/PE, CEP: 52.061-030, DE RESPONSABILIDADE DO SRº MACIEL DE MELO SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.023.929 SSP/PE, INSCRITO NO CPF Nº 293.504.844-04, DOMICILIADO NA RUA TELES JUNIOR, Nº 80, APTO 502, BAIRRO: ROSARINHO, RECIFE/PE, CEP: 52.050-040, QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 26 DE JUNHO, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE IGARASSU, DE 22 À 29 DE JUNHO DE 2016 NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

Igarassu, 16 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**1BED7743

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 064/2016 - PROCESSO Nº 127/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAMON SCHNAYDER ATRAVES DA EMPRESA TIME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.750.086/0001-87, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR FLÁVIO COUTINHO, Nº 205, SALA 709, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.037-000, DE RESPONSABILIDADE DA Sr.º MARCIO DELANO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.852.883 SSP/PB, INSCRITO NO CPF Nº 910.203.364-04, DOMICILIADO NA RUA DESEMBARGADOR FLODOALDO DA SILVEIRA, Nº 251, EDIFÍCIO MONTE OLIMPO, APTO 1900. BRISAMAR, JOÃO PESSOA/PB, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2016 NO DIA 24 DE JUNHO NO POLO DE CRUZ DE REBOUÇAS EM IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).**

Igarassu, 16 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B5497172

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2016 - PROCESSO Nº 131/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR E FORROZEIRO CEZZINHA ATRAVES DE: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA- CNPJ Nº 00.886.8333/0001-00, RUA DO SOSSEGO, 229, CXPST, SANTO AMARO, RECIFE (PE), DE RESPONSABILIDADE DA Sr.ª ETIENE ALMEIDA DE ARAUJO, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5722847 SSP/PE, INSCRITO NO CPF/MF Nº 050.356.654-37, DOMICILIADA NA AVENIDA JOÃO DE BARRO, 633, CENTRO, RECIFE (PE), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: SÃO JOÃO 2016 NO DIA 23 DE JUNHO NO POLO DE CRUZ DE REBOUÇAS EM IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Igarassu, 16 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**912EFFB2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2016 - PROCESSO Nº 132/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE VISANDO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BANDA BICHO DO MATO DE RESPONSABILIDADE: CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO - MEI, CNPJ: 17.279.673/0001-80, COM ENDEREÇO NA RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE, N° 22B – BEIRA MAR I, IGARASSU, CEP 53.610-272 DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS FREDERICO BEZERRA LEITE, ESTADO CIVIL: CASADO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N°. 3.531.585 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/PE, CPF N° 717.483.694-15, DOMICILIADO: RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE, N° 22B – BEIRA MAR I, IGARASSU, CEP 53.610-272, POR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: SÃO JOÃO 2016 DE IGARASSU-PE NO DIA 26 DE JUNHO DE 2016 NA VILA SARAMANDAIA IGARASSU/PE, POR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: SÃO JOÃO 2016 NO VILA SARAMANDAIA DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

Igarassu, 16 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**08F46F9E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 072/2016 - PROCESSO Nº 138/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando **A Cocada** de responsabilidade: objeto **BANDA FORRÓ DOS PLAYBOYZINHOS** de responsabilidade: **Tiago da Silva Gonçalves, CPF N° 0856.768.494-12, com endereço na Rua Abel Ventura, N° 43, Santa Tereza, Paudalho-PE de,** por 01 (Uma) Apresentação Artística Cultural no evento: **São João 2016 no dia 24 de junho no Polo de Três Ladeiras em Igarassu/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Igarassu, 20 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**3D1FDE00

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 073/2016 - PROCESSO Nº 139/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MAGNATAS DO FORRÓ, ATRAVÉS DA EMPRESA ITAMARACÁ PRODUÇÕES DE CNPJ Nº 69.935.237/0001-60, LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA DOUTOR SÁ PEREIRA, Nº 210, IGARASSU-CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DO SRº CARLOS FREDERICO BEZERRA LEITE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 866762, CPF Nº 103.731.794-92, DOMICILIADO NO ENDEREÇO: RUA SETUBAL, Nº 1400, APTO. 801, IGARASSU/PE, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELAS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS CULTURAIS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE IGARASSU NO DIA 23 DE JUNHO DE 2016, NO SITIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Igarassu, 20 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**1FC32BF0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 076/2016 - PROCESSO Nº 142/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA Rodrigo Raposo** de responsabilidade: **RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 19.507.734/0001-90, com endereço na Rua do Sucesso, 298, sala 215, Boa Vista, Recife/PE de Responsabilidade do Sra. SIMONE SALLUM DA SILVA SABRA, Estado Civil: Solteira portadora da CNH N°. 02688389570, Órgão Emissor: DETRAN/PE, CPF n° 821.861.894-53-53, domiciliado: Rua Limoeiro, Janga, Paulista, Estado de PE,** por 01 (Uma) Apresentação Artística Cultural no evento: **São João 2016 no Sitio Histórico de Igarassu/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

Igarassu, 20 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**BB655824

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 077/2016 - PROCESSO Nº 144/2016**

O Prefeito do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR DERICO ALVES ATRAVES DE APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 22.599.895/0001-65, RUA HONORATO FERNANDES DA PAZ, 680, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53.435-550, DE RESPONSABILIDADE DO Sr.º GENES FERNANDO GONÇALVES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.800.113 SSP/PE, INSCRITO NO CPF/MF Nº 198.199.194-87, DOMICILIADO NA RUA VITÓRA RÉGIA, 695, JANGA, PAULISTA/PE, CEP:53.439-340, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL NO EVENTO: SÃO JOÃO 2016 NO DIA 29 DE JUNHO NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

Igarassu, 20 de junho de 2016.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,***
Prefeito do Município de Igarassu.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**882524BD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016 - CONCORRÊNCIA n° 001/2016** – Das empresas participantes, a **Construindo LTDA EPP,** foi considerada inabilitada. Estando habilitadaS, as demais empresas participantes. Caso não seja interposto recurso administrativo, a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia **28/06/2015 às 10h00**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 15 de julho de 2016.

***MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Emerson de Sousa Silva
**Código Identificador:**5A9D5643

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016 - CONCORRÊNCIA n° 002/2016** – Das empresas participantes, a **Niconstrol – Nivaldo Construções Oliveira LTDA EPP, Itapajeú Construções e Projetos LTDA EPP, Construtora Marferrei LTDA ME, Semeador Engenharia Serviços e Locações LTDA ME e IG Construtora LTDA-ME** foram consideradas inabilitadaS. Estando habilitadaS, as demais empresas participantes. Caso não seja interposto recurso administrativo, a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia **27/06/2015 às 13h30**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 15 de julho de 2016.

***MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Emerson de Sousa Silva
**Código Identificador:**211200AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2016 - CONCORRÊNCIA n° 003/2016** – Das empresas participantes para o **LOTE I**, a **Semeador Engenharia Serviços e Locações LTDA ME,** foi considerada inabilitada. Estando habilitadaS, as demais empresas participantes. Das empresas participantes para o **LOTE II**, as empresas **Semeador Engenharia Serviços e Locações LTDA ME, Niconstrol – Nivaldo Construções Oliveira LTDA EPP**, **Itapajeú Construções e Projetos LTDA EPP, L&R Santos Construções LTDA e Construtora Marferrei LTDA ME** foram consideradas inabilitadaS. Estando habilitadaS, as demais empresas participantes.Caso não seja interposto recurso administrativo, a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia **27/06/2015 às 09h00**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 15 de julho de 2016.

***MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Emerson de Sousa Silva
**Código Identificador:**113A13A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 013/2016. Tomada de Preços nº 003/2016, OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada destinado a realização dos serviços de engenharia, para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município, atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com valor R$ 275.875,64. Data e local da Sessão 05/08/2016, as 10:00 horas, Prefeitura Municipal na Av. Sete de Setembro, 44 – Centro – Lagoa dos Gatos. Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, Sala de Licitação 1º Andar do Executivo Municipal, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sexta feira, ou por e-mail prefeituralagoadosgatos@gmail.com.

Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2016

***VERONICA DE OLIVEIRA CUNHA SOARES***
Prefeito

***FLAVIANO PEREIRA DA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Flaviano Pereira da Silva
**Código Identificador:**3A14B343

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
### RESCISÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE torna publico a **RESCISÃO** de forma Unilateral do Contrato nº 019/2015 referente ao Processo FMS nº 003/2015 Dispensa FMS nº 001/2015 Objeto **Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 07, nº 109, Loteamento Água Viva, para o funcionamento da USF (Unidade de Saúde da Família) da Vila Ferreira dos Prazeres no Município de Lajedo/PE**, com base no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 15 de Julho de 2016.

***JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**1E933595

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 004/2016 O Secretário Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para Locação do imóvel localizado na Rua Rei Davi, nº 124, Loteamento Água Viva, Lajedo /PE. Para o funcionamento do **USF (Unidade de Saúde da Família) da Vila Ferreira dos Prazeres no Município de Lajedo/PE,** de propriedade da **Sra. Dayane Daniela da Silva,** Com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria,

Lajedo, 15/07/2016.

***JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO***.
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**DBD7CD07

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 034 DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 08 de julho de 2016.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

| **ANEXO I** | | | |
|---|---|---|---|
| **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | | |
| Especificação | | Fonte | Valor |
| 15001 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno | | | |
| Programa | 1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade | 2.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | 3 | 200.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | |
| Programa | 1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Projeto/Atividade | 2.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3 | 200.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | |
| Programa | 1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Projeto/Atividade | 2.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 7 | 200.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | |
| Programa | 1304 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| Projeto/Atividade | 2.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 7 | 50.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | |
| Programa | 1304 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| Projeto/Atividade | 2.326 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | 3 | 20.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | |
| Programa | 1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade | 2.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | 7 | 20.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Programa | 1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade | 2.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | 3 | 20.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Programa | 1302 - ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Projeto/Atividade | 2.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3 | 20.000,00 |
| Despesa | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Total | | | 730.000,00 |
| **ANEXO II** | | | |
| **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | | |
| Especificação | | Fonte | Valor |
| 15001 - Fundo Municipal de Saúde do Moreno | | | |
| Programa | 1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | | |
| Projeto/Atividade | 1.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS | 15 | 50.000,00 |
| Despesa | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PARMANENTE | | |
| Programa | 1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | | |
| Projeto/Atividade | 1.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS | 7 | 20.000,00 |
| Despesa | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PARMANENTE | | |
| Programa | 1307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | | |
| Projeto/Atividade | 1.309 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE | 3 | 100.000,00 |
| Despesa | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Programa | 1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade | 1.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | 15 | 150.000,00 |
| Despesa | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | |
| Programa | 1301 - ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO | | |
| Projeto/Atividade | 2.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | 3 | 410.000,00 |
| Despesa | 3.3.93.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Total | | | 730.000,00 |

**Publicado por:**
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
**Código Identificador:**BD38A212

### SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016 - PROCESSO Nº 011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL E TERAPÊUTICO 02, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, COM CONCESSÃO DE CILINDROS EM AÇO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU, POLICLÍNICA DR. BEIRÓ UCHOA/SPA E UNIDADES DEC SAÚDE DO MUNICIPIO DO MORENO/PE.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA DE SAÚDE.
**GESTOR/SECRETÁRIO:** GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE.
**CONTRATADO**: RC COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.259.614/0001-80.
**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/06/2016 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 470 e 480 de 16/06/2016
**VALOR**: R$ 37.040,50 (trinta e sete mil, quarenta reais e cinquenta centavos).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**D1A605E5

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016 -PROCESSO Nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016.**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: MJ LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 631. 411/ 0001- 24.
**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 207 de 16/05/2016
**VALOR**: R$ 15.769,60 (Quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**89D81834

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016 - PROCESSO Nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52.
**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 211 de 17/05/2016
**VALOR**: R$ 7.078,24 (Sete mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**80D16083

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016 - PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.647/0001-52.
**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 214 de 17/05/2016
**VALOR**: R$ 14.307,40 (Quatorze mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**A82D0BC4

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016 - PROCESSO Nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016.**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.073/0001-13.
**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 212 de 16/05/2016
**VALOR**: R$ 1.879,50 (Um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**6DA3AECF

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016 - PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.073/0001-13.
**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 17/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 213 de 17/05/2016
**VALOR**: R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**06AF511C

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016 - PROCESSO Nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016.**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.640/0001/08.
**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 208 de 16/05/2016
**VALOR**: R$ 32.119,25 (Trinta e dois mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**D6A86764

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016 - PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO**: GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.640/0001-08.
**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2016
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/05/16 à 31/12/2016
**EMPENHOS:** 219 de 16/05/2016
**VALOR**: R$ 62.585,00 (Sessenta e dois, quinhentos e oitenta e cinco reais).
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**0D8F7C4B

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060 - A/2013 -ADITIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 053/2013 – CONVITE Nº 015/2013**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPOGRÁFICOS, COM INSTALAÇÃO, CONEXÃO EM REDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO, COMPONENTES E SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
**GESTOR/SECRETÁRIO:** MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
**CONTRATADO**: TECSUPRI MÁQUINAS E SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,STAFF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.743.073/000-61.
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada..
**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2016
**EMPENHOS**: 348/2015
**AMPARO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**387211F5

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA Nº 141/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 022/2016 da empresa MJ Locações LTDA-ME,a partir de 16 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**FADC8800

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA Nº 142/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 023/2016 da empresa Quality Distribuidora de Mercadorias LTDA-ME, a partir de 16 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**4756158B

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 143/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 024/2016 da empresa Quality Distribuidora de Mercadorias LTDA-ME, a partir de 16 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**42561D08

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 144/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 025/2016 da empresa Tayane Carvalho Chaves de Melo-Me, á partir de 17 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**C424C00F

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 145/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 026/2016 da empresa Tayane Carvalho Chaves de Melo-Me, á partir de 17 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**FE037E2C

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 146/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 027/2016 da empresa TuttoLimp Distribuidora LTDA, á partir de 17 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**B9D7E449

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA Nº 139/2016-SEFAD**

A Secretaria de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 020/2016 da empresa H2X Comércio e Serviços LTDA-ME, a partir de 16 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**8A6ABD1D

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA Nº 140/2016-SEFAD**

A Secretária de Finanças e Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 534/2015;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 010/2015 de 07 de abril de 2015;

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CARLOS ANTONIO NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº 031820, portador do CPF nº085.368.804-49, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças e Administração para exercer atividades como Fiscal do Contrato nº 021/2016 da empresa H2X Comércio e Serviços LTDA – ME, a partir de 16 de Maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Maio de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 12 de Julho de 2016.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**5C7B66D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2016 PMO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016 COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016 - PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016.** Outros Serviços**.** Objeto da Licitação: **REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ÁGUAS COMPRIDAS.** A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA declara as empresas: **ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ: 13.753.226/0001-05**, **M. C. MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 05. 080. 814/ 0001 -05**, **LOCAVIA – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20. 981. 431 /0001- 93. e CONSTRUTORA ARAÚJO E SILVA CNPJ: 12. 633. 292/ 0001-89, HABILITADAS** a passarem a próxima fase do certame. Em não havendo interposição de recurso fica designado o dia **26/07/2016 às 09h30min** para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Maiores informações na sede do Órgão, situado a Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230 ou através do Fone/Fax: (081) 34393593/3429-9417 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por E-mail: pmocopal@hotmail.com.

Olinda, 15/07/2016.

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**28842B80

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2016 PMO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016 COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016 - PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016.** Outros Serviços**.** Objeto da Licitação: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DO CEMITÉRIO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO BAIRRO DO GUADALUPE – OLINDA PE.** A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA declara as empresas: **ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ: 13.753.226/0001-05**, **M. C. MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:05.080.814/0001-05**, **LOCAVIA – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.981.431/0001-93. e CONSTRUTORA ARAÚJO E SILVA CNPJ: 12.633.292/0001-89, HABILITADAS** a passarem a próxima fase do certame. Em não havendo interposição de recurso fica designado o dia **28/07/2016 às 09h30min** para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Maiores informações na sede do Órgão, situado a Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53-010-230 ou através do Fone/Fax: (081) 34393593/3429-9417 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por E-mail: pmocopal@hotmail.com.

Olinda, 15/07/2016.

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**B4E4F865

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA VERBAS DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL Nº 209/2016**

**Portaria nº 209 /2016-DPS/SEFAD**

**O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 010/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **Gustavo Tenório Gonçalves Holanda**, matrícula nº 64596-6, para o recebimento das verbas de suprimento individual, nos elementos de despesa 3.3.90.39-outros serviços terceiros-Pessoa Jurídica e 3.3.90.30-material de consumo, em substituição a servidora Paula Silva Borba, matrícula nº 18881-6.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

**Secretaria da Fazenda e da Administração,** Olinda, 15 de julho de 2016**.**

***JOÃO ALBERTO COSTA FARIA***
Secretário

**Publicado por:**
Aurelice Maria Gouveia da Silva
**Código Identificador:**47AEA709

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 008/2016 – FMS**

**Pregão Presencial nº 007/2016 – FMS.** CPL. Serviços.
Objeto: contratação de empresa especializada em capacitação/formação de pessoal, para ministrar curso introdutório de formação inicial e continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para continuidade da 2ª. etapa do concurso público. Valor máximo aceitável: R$ 67.922,90. **Data da sessão: 28/07/2016, às 11:00 horas.** Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 15 de julho de 2016.

***JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**37C2737E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 036/2016 – PMO. Pregão Presencial nº 010/2016 – PMO.** CPL. Natureza do objeto: Compra. Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e baterias, destinados aos veículos e maquinas pertencentes a frota do município ou por este locados, com entrega parcelada. Valor máximo aceitável: R$ 174.642,84. **Data da sessão: 29/07/2016, às 09:00 horas.** Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 15 de julho de 2016.

***JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
João Batista Matias da Silva
**Código Identificador:**A53DD797

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Edital do Concurso, e PRORROGA as inscrições até o dia 31/07/2016. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paudalho e no site www.conpass.com.br.

Paudalho, 15 de Julho de 2016

***JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**92908CB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 198/2016 – Pregão Presencial Nº 121/2016. Objeto: Construção da rede de computadores baseada em cabeamento estruturado para o prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando prédio do PACS Rural e o prédio da UBS Santo Antônio. O serviço está detalhado na planilha presente na estimativa de preço. Data de Abertura: 05/08/20116 às 08h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site
www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 15 de Julho de 2016.

***ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ângelo Estevão Pereira
**Código Identificador:**3B9CB88E

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2016 - DISPENSA Nº 032/2016 - SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do dia 13 de Julho de 2016, referente ao Processo Licitatório N.°194/2016 –

Dispensa n° 032/2016, Objeto: Aquisição de Material médico Hospitalar que é fundamental para garantir a continuidade do abastecimento dos referidos itens. Contratados: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ. 18063588/0001-98, Endereço: Av. Antonio Angelim n° 421, Bairro: Centro - Salgueiro-PE, com o valor total de R$ 674,40 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). TUPAN SAUDE CENTER LTDA, CNPJ: 10647227/0001-87 Endereço: Entrada dos remédios n° 2123, Bairro: Madalena - Recife-PE, com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). MT COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 07946534/0001-54. Endereço: Rua . Nicarágua n° 112, Bairro: Espinheiro - Recife-PE, com o valor total de R$1.547,95 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Salgueiro/PE, 15 de Julho de 2016.

***JÉSSICA ALINE DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Soraia dos Santos Silva
**Código Identificador:**2AA78213

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO LDO 2017 REVISÃO DO PPA 2014/2017

A Prefeitura Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos sanharoenses maiores de 16 anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2017 e Revisão do Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017.

A Audiência Pública acontecerá no seguinte local, data e horário:

**Local: Câmara Municipal de Sanharó**
**Rua Praça Antônio Cordeiro de Souza, s/n, Centro – Sanharó/PE**
**Data: 20/07/2016**
**Horário: 09:00**

Sanharó/PE, 10 de Julho de 2016.

***FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES***
Prefeito

***ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO***
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**90717F4A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Processo Nº: 016/2016 - Comissão: CPL - Tomada de Preços Nº 004/2016 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia -Objeto Descr.: Execução de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico de diversas Ruas na Vila de Jatiuca e Sede do Munícipio - Valor Máximo Aceitável: R$ 626.488,49 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde/PE (CEP: 56.895-000); Dia: 03/08/2016 - Horário: 08:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de Julho de 2016

***ELZA RAMOS GUERRA SOUZA***
Presidente da CPL (***)

**Publicado por:**
Inácio Ramos Neto
**Código Identificador:**E97B19A7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
### ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 04/2016. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Processo Nº 04/2016. CPL. Tomada de Preços Nº 02/2016. Serviços de Telefonia Móvel. Adjudicação de Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos celulares digitais, em regime de comodato, que operem em *roaming* nacional em modo digital, com chip, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte maneira: Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47, pelo valor de R$ 39.134,94.

***GEOVANE DA SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**821FDE48

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 308 - SEVERINO JOSÉ DA SILVA

**PORTARIA Nº 308/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

**INCORPORAR ao Tempo de Serviço** do (a) servidor (a) **SEVERINO JOSÉ DA SILVA,** Mat. Nº 0021-2, exercendo a função de **Gari**, lotado (a) no (a) **Deptº de Limpeza Urbana, no período de 04 anos 10 meses e 06 dias,** conforme Declaração e requerimento protocolado sob o nº 0571/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**31340A54

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 247 - GRACIA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ

**PORTARIA Nº 247/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de**

**30 (trinta) dias,** ao (a) servidor (a) **GRACIA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ,** Mat. Nº, exercendo a função de **Supervisora Educacional Contratada,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Cleto Campelo, a partir do dia 18 de Janeiro do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 0309/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Março de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**57FB292E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 311 - MARIA JOSÉ DA SILVA VIII**

**PORTARIA Nº 311/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA VIII,** Mat. Nº 0907-8, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Tiradentes, a partir do dia 11 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0620/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**ACBF7238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 312 - ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 312/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO,** Mat. Nº 1729-6, exercendo a função de **Motorista,** lotado (a) no (a) **Deptº de Transporte, a partir do dia 12 de Abril do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0606/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**2B94E546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 313 - MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 313/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA,** Mat. Nº, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **Cedida ao Detran-PE, a partir do dia 11 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0608/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**C7A566BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 314 - ELPIDIO JOSÉ DE MELO**

**PORTARIA Nº 314/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2013/2014,** ao (a) servidor (a) **ELPIDIO JOSÉ DE MELO,** Mat. Nº 3332-8, exercendo a função de **Vigia,** lotado (a) no (a) **Deptº de Segurança Comunitária, a partir do dia 12 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0605/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**3196CF66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORT Nº 315 - JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 315/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS,** Mat. Nº 0181-0, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Educação, a partir do dia 12 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0621/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**F7982CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 316 - ROSANGELA LUCENA DE QUEIROZ**

**PORTARIA Nº 316/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **ROSANGELA LUCENA DE QUEIROZ,** Mat. Nº 3449-2, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado (a) no (a) **Sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 11 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0598/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**EDF92A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317 - ADELANE ROSANE CAVALCANTI FAUSTINO**

**PORTARIA Nº 317/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **ADELANE ROSANE CAVALCANTI FAUSTINO,** Mat. Nº 897-4, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Dona Olívia Josefa da Silva, a partir do dia 08 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0593/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**DA81F1B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318 - BERENICE VITOR BARBOSA**

**PORTARIA Nº 318/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **BERENICE VITOR BARBOSA,** Mat. Nº 440088, exercendo a função de **Agente de Endemias,** lotado (a) no (a) **C.V.A, a partir do dia 01 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0588/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**85FFBD9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 319 - MARCELO JUSTINO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 319/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **MARCELO JUSTINO DA SILVA,** Mat. Nº 440226, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0589/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**72443709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 320 - JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 320/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO,** Mat. Nº 0355-8, exercendo a função de **Vigia,** lotado (a) no (a) **PSF Rosina Labanca, a partir do dia 07 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0587/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**120478C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 321 - ODENITA DO CARMO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 321/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **ODENITA DO CARMO NASCIMENTO,** Mat. Nº 3347-6, exercendo a função de **Servente,** lotado (a) no (a) **Junta de Serviços Militar, a partir do dia 11 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0590/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**18730BE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 322 - MARIA JOSÉ DE BRITO**

**PORTARIA Nº 322/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DE BRITO,** Mat. Nº 0138-2, exercendo a função de **Aux. de Serviços Gerais,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Luiz Corrêa de Araújo, a partir do dia 11 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0596/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**ED3621D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 323 - SEVERINA ANA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 323/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **SEVERINA ANA DO NASCIMENTO,** Mat. Nº 1322-8, exercendo a função de **Servente,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Educação, a partir do dia 08 de Abril corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0597/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**E4E4386E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 324 - IVANETE CÂNDIDA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 324/16 – SEC. ADM.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **IVANETE CÂNDIDA DA SILVA,** Mat. Nº 0562-8, exercendo a função de **Aux. de Serviços Gerais,** lotado (a) no (a) **Secretaria da Mulher, a partir do dia 01 de Maio corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 0617/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Abril de 2016.

**Publicado por:**
Silvana Patricia dos Santos
**Código Identificador:**A8DD1941

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CV 019/2016 - REPETIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**CARTA-CONVITE 019/2016 - REPETIÇÃO – PL N.º 054/2016**
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento referente as habilitações das empresas participantes do processo licitatório acima epigrafado. **Empresas habilitadas** por atenderem as exigências editalícias: 1) ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; 2) M. A. DA SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP; 3) D'GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI; 4) SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 5) CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; 6) KENNETH NASCIMENTO E CIA. Será observado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e caso não haja interposição de recurso fica designado o dia 20/07/2016 as 08:00hs para abertura da proposta comercial no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 15/07/2016.

***DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**E11B53C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 269/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as normas contidas no Art. 28 da **Lei Estadual n° 6.123/68** – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade e suas alterações, e art. **44, Inciso XV** da Lei Orgânica deste Municipio;

**Considerando** a Portaria n° 095, em 26 de Janeiro de 2016, que nomeou em estágio probatório, **EDCARLOS MENEZES BORBA,** no cargo de GARI CLASSE I – FAIXA A, aprovado no Concurso Público, realizado por esta Municipalidade;

**Considerando** que o referido compareceu a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para solicitar adiamento de posse por 60 (sessenta) dias, conforme termo assinado pelo interessado e Portaria autorizatória n° 135/2016;

**Considerando** que o referido deveria ter tomado posse no dia 24 de abril de 2016, mas não o fez, configurando um lapson temporal de **02 ( dois ) meses e 20(vinte) dias**;

**Considerando** que não foi configurado valores correspondentes a salários na folha de pagamento;

**Resolve:**
**I - Fica desconstituído,** o ato de nomeação editado por meio da Portaria n° 095/2016, que nomeou **EDCALOS MENEZES BORBA,** no cargo em provimento efetivo de GARI CLASSE I – FAIXA A, por não ter tomado posse no prazo concedido.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogar os efeitos administrativos da **Portaria n° 095/2016**, e declara vago o presente cargo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**8CECA605

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 270/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** que toda falta disciplinar deve ser apurada por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que seja garantido ao imputado o sagrado direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**Considerando** que a servidora **FERNANDA CARNEIRO DO NASCIMENTO,** Professora de 6º ao 9º ano - Português, aprovada no último concurso público, realizado pelo Município em 2012, vem faltando frequentemente ao serviço colocando substituto, que nos casos autorizados o professor substituto deverá ter o mesmo nível de Escolaridade, ou seja, a mesma licenciatura;

**Considerando** que ocorreu um número significante de substituição, sempre com professores diferentes, apesar de sido advertida verbalmente pela Diretora da Escola, não sanado o problema foi expedido o oficio n° 08/2016 da Diretora da Escola Dr. Manoel Borba, para o então Secretario Municipal de Educação.

**Considerando** que os requisitos de assiduidade, eficiência e disciplina são exigidos aos servidores públicos, conduta que a servidora vem descumprindo mensalmente, conforme comprovada o ponto biométrico.

**Considerando** que a servidora acima citada foi convidada pelo Secretário Municipal de Educação, para presta esclarecimento dos fatos que vinham ocorrendo, conforme relatório administrativo assinado por duas testemunhas.

**Resolve:**

**Art. 1º** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD),** contra a servidora **FERNANDA CARNEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 11244, ocupante do cargo de professora de 6° ao 9º ano – Língua Portuguesa , candidata aprovada no concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal, lotada na Escola Dr. Manoel Borba, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para na forma de Inquérito Administrativo, apurar as irregularidades cometidas pela servidora, conforme documentação enviada pelo Secretario Municipal de Educação

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores**, DIVO RIBEIRO DE MOURA SOCRINHO**, Matricula n° 10303, professor de 6º ao 9° ano do ensino fundamental, que a presidirá, **JOSE ELIAS GUEDES DE QUEIROZ ANDRADE**, matricula nº 10366, fiscal de obras, e **ALEX FELIPE DA SILVA**, matricula n° 10908, Agente administrativo, como membros da referida comissão, todos servidores efetivos integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer – CNPJ n° 11.361.896.0001-50.

**Art. 3º** Autoriza os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a tomar depoimento, requisitar documentos, realizar diligências e concluir os trabalhos por meio de relatório conclusivo, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, nos termos do art. 220, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicável subsidiariamente aos servidores de São Vicente Férrer, por força do Regime Jurídico Único, podendo a Comissão se valer da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2016.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**194E7CAC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 013/2016
Tomada de Preço nº 007/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: EWG SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.792.129/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PREAÇAS, NO SÍTIO JUÁ DOS BEM, NA AV. CORONEL CHICO ROMÃO (EM FRENTE AO ESTADIO O FERREIRÃO), NA AV. MAVIEL DA FRANCA SAMPAIO, NO SÍTIO QUEIMADA E NA AV. ROGÉRIO CANÊJO SAMPAIO, E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA AV. CORONEL CHICO ROMÃO (EM FRENTE AO ESTADIO O FERREIRÃO) NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICIPIO DE SERRIRA-PE.
Valor Total R$: R$ 372.414,34 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de vigência: 04/07/2016 à 04/01/2017, e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Publicado por:**
Maria Laiza Lopes Bringel
**Código Identificador:**A55BA5FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N°011/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N°011/2016, PREGÃO PRESENCIAL FMAS N°004/2016,** Homologado em 04 de julho de 2016, **CONTRATO Nº 011/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SCFV, CRAS, CREAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SERTÂNIA –PE.** Empresa Contratada: **ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA- ME, CNPJ**: 11.585.642/0001-16, situada na Rua Sebas Mariano, N°108, Bairro Alto da Conceição, Cidade: Sertânia – PE. Valor do Contrato: **R$ 133.056,30 (cento e trinta três mil cinquenta e seis reais e trinta centavos**).

Sertânia – PE, 15 de julho de 2016.

***MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**FCCF7069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N°011/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N°011/2016, PREGÃO PRESENCIAL FMAS N°004/2016,** Homologado em 04 de julho de 2016, **CONTRATO Nº 011/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SCFV, CRAS, CREAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SERTÂNIA –PE.** Empresa Contratada: **ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS- ME , CNPJ**: 15.282.905/0001-79, situada na Av. Agamenon Magalhães, N°649, Bairro Centro, Cidade: Sertânia – PE. Valor do Contrato: **R$ 26.203,90 (vinte e seis mil duzentos e três reais e noventa centavos**).

Sertânia – PE, 15 de julho de 2016.

***MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**1A3CF29E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS N°026/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMS N°026/2016, PREGÃO PRESENCIAL PMS N°008/2016,** Homologado em 27 de junho de 2016, **CONTRATO Nº 076/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE DURANTE O ANO DE 2016.** Empresa Contratada: **M GALINDO VAZ & CIA LTDA – ME, CNPJ**: 08.199.008/0001-30, situada na Av. Agamenon Magalhães, N°06, Bairro Centro, Cidade: Sertânia – PE. Valor do Contrato: **R$ 148.334,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais**).

Sertânia – PE, 15 de julho de 2016.

***MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**615675E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS N°025/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMS N°025/2016, PREGÃO PRESENCIAL PMS N°007/2016,** Homologado em 20 de junho de 2016, **CONTRATO Nº 075/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EXCETO PACIFICADOS E HORTIFRUTI), DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.** Empresa Contratada: **ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADO LTDA- EPP, CNPJ**: 04.771.599/0001-18, situada na Rua Leonardo Couto, N°140, Bairro Centro, Cidade: Arcoverde – PE. Valor do Contrato: **R$ 122.829,80 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos**).

Sertânia – PE, 15 de julho de 2016.

***MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**3E035CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2016 MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, CONFORME EMENTA PARLAMENTAR N°85/15, E CONTRATA PARTIDA DO MUNICÍPIO**, Valor máximo aceitável é **R$ 71.066,33**. Edital e seus anexos está à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º andar, Centro, Sertânia – PE. A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia **29/07/2016**, às 10 horas.

Sertânia- PE, 14 de julho de 2016.

***M° ALICIANE B. DA SILVA***
Pregoeira**.**

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**D641D107

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

**PROCESSO Nº 001/2016** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ONDE LÊ-SE: Empresa vencedora do certame **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.604.122/0001-97, situada à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, com percentual de taxa de administração de **2,0% (dois porcento)** sob o valor global de **R$ 2.884.095,90 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.
LEIA-SE: Empresa vencedora do certame **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.604.122/0001-97, situada à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, **com valor máximo estimado de R$ 2.884.095,90 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa centavos), inclusa taxa administrativa de 2,0% (dois porcento)**.

Paulista, 15/07/2016.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Karine Souza Arruda
**Código Identificador:**0B491B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

(PROCESSO Nº 020/2016 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (TIPO A) SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das Propostas: **03/08/2016 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 15/07/2016.

***MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**721D52F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

PROCESSO Nº 037/2016 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/08/2016 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 15/07/2016.

***MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renata Karine Souza Arruda
**Código Identificador:**0D90EC8E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2014**

**2º TERMO ADITIVO**
**Nº CONTRATO: 068/2014**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 052/2013
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2013
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 003/2013
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.
**CONTRATADO**: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**CPF/MF**: 40.904.492/0001-64
**OBJETO:** Termo aditivo de renovação (prazo e valor), ao Contrato nº 068/2014, referente a locação de máquina copiadora e impressora (monocromática e colorida), por solicitação da secretaria finanças do município, para atendimento de sua demanda, que prorroga o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 25 de abril de 2016 a 24 de abril de 2017, correspondendo á importância mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como fundamento suas cláusulas terceira e sétima.
**VALOR TOTAL**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
**NOTA DE EMPENHO**: 2016-01250
**ATIVIDADE:** 04.122.4007.8006 / **ELEMENTO:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / SubElemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos / **FONTE**: 001 (Recursos Ordinário - Tesouro).
**TIPO DE EMPENHO:** Global.
**ASSINATURA**: 19/04/2016.

**Publicado por:**
Sérgio José Lino de Mendonça
**Código Identificador:**D10504F1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2015**

**2º TERMO ADITIVO**
**Nº CONTRATO: 051/2015**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 047/2015
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2015
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93
**CONTRATADA**: LUIZ CARLOS SOARES – ME
**CNPJ/MF**: 09.567.207/0001-17
**OBJETO**: Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 051/2015, referente à prestação de serviços de transporte escolar marítimo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista e empresa, por solicitação, que prorroga o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 01 de junho de 2016 a 31 de agosto de 2016, bem como seu prazo de execução pelo período perfazendo o valor total de R$ 49.754,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais), tendo como fundamento suas Cláusulas quarta, quinta e sétima.
**VALOR TOTAL:** R$ 49.754,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
**NOTA DE EMPENHO**: 2016-08745
**ATIVIDADE:** 12 361 2011 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) / **ELEMENTO:** 33 90 39 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE)**: 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).
**TIPO DE EMPENHO:** Estimativo.
**ASSINATURA**: 30/05/2016.

**Publicado por:**
Sérgio José Lino de Mendonça
**Código Identificador:**1C34847D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
### LEI Nº 2464 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Revoga a lei 2.138 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras - PCC, do quadro permanente de servidores do sistema público municipal da educação e dá outras providências.

**O Prefeito do Município da Escada.**
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I - Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - A presente lei, reestrutura e estabelece o plano de cargos, carreiras e remunerações - PCCR do grupo ocupacional do magistério do município da Escada/PE, em cumprimento a legislação aplicada, especificamente, às leis federais n.ºs. 11.494/2007 e 11.738/2008.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, o quadro permanente dos profissionais da educação do sistema público municipal, é formado pelos servidores que exercem as funções, cargos e carreiras de nível médio (magistério e normal médio), superior (graduação em licenciatura plena, especialização, mestrado, doutorado), dos grupos ocupacionais voltados ao atendimento direto dos objetivos da secretaria municipal de educação;

**Art. 3º** - O cargo de professor, caracterizado pelos regentes sem nível médio (magistério e normal médio), será considerado cargo em extinção, tendo seus ocupantes o prazo de 10 (dez) anos, a partir da aprovação desta lei, para adquirirem a habilitação necessária ao enquadramento do quadro permanente de servidores da rede pública municipal de educação da Escada.

**CAPITULO II - Dos Grupos Ocupacionais e da Estrutura de Cargos e Carreiras**

**Art. 4º** - Os grupos ocupacionais contemplam conjuntos de cargos e de acordo com a natureza da atividade, possuem carreiras especificas e representam funções relacionadas com o atendimento dos objetivos do sistema público municipal de educação.

**Seção I - Dos Grupos Ocupacionais**

**Art. 5º** - Ficam criados no quadro permanente de servidores do sistema público municipal de educação, os grupos ocupacionais do magistério, apoio técnico e pedagógico e apoio educacional, com suas respectivas carreiras:

**§ 1º** - Por atividade de magistério, entende-se o exercício da docência e de atividade técnico-pedagógica, aquela que dá diretamente suporte às atividades de ensino.

**§ 2º** - Por atividade de apoio cientifico e pedagógico, entende-se o trabalho de orientação e acompanhamento psicopedagógico aqueles que são desenvolvidos em função de professores e estudantes.

**§ 3º** - Por atividade de apoio técnico educacional, entendem-se as atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte ao processo de ensino-aprendizagem, elaboração, coordenação de atividades nos centros de tecnologias, nas bibliotecas escolares e essencialmente à promoção e coordenação de atividade de reforço escolar e aceleração da aprendizagem para discentes que apresentam desempenho insuficiente.

**Art. 6º** - Os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação serão os seguintes:

| **GRUPO OCUPACIONAL I (MAGISTÉRIO)** | |
|---|---|
| **CARGO** | **TITULAÇÃO** |
| Cargo Único de Professor | Normal Médio, Médio e Superior (magistério, pedagogia, licenciatura plena nas áreas de ensino) |
| **GRUPO OCUPACIONAL II (APOIO TECNICO CIENTIFICO E PEDAGÓGICO)** | |
| **CARGO** | **TITULAÇÃO** |
| Cargo de Psicólogo Escolar | Superior (psicologia com especialização em psicologia educacional) |
| Cargo de Fonoaudiólogo Escolar | Superior (fonoaudiologia) |
| **GRUPO OCUPACIONAL III (APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL)** | |
| **CARGO** | **TITULAÇÃO** |
| Cargo de orientador educacional | Superior (pedagogia com habilitação em magistério, orientação educacional, gestão educacional, supervisão educacional, inspeção, planejamento ou administração educacional) |
| As atividades funcionais dos cargos de cada grupo ocupacional, estão definidas na Tabela III desta Lei. | |

**Parágrafo único** – O cargo único de professor do Sistema Público Municipal de Educação, corresponde as atividades de magistério exercidas em todos os níveis e modalidades da educação básica (educação infantil, inclusive, a creche, educação especial e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, educação de jovens, adultos e idosos, primeira e segunda fase), tendo os seus vencimentos baseados em hora/aula, facultando ao professor atingir carga horária até 240 horas/aula, atendendo ainda, os seguintes critérios:

**I** – Da creche até o 5º ano, jornada de trabalho mínima obrigatória de 180 h/a/mês;

**II** – Do 6º ao 9º ano, jornada de trabalho mínima obrigatória de 150 horas/aula/mês;

**CAPITULO III - Do Processo de Ingresso e Desenvolvimento da Carreira**

**Seção I - Do Processo de Ingresso**

**Art. 7º** - O ingresso dos servidores no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, dar-se-á através de Concurso Público nos termos da legislação vigente, de acordo com os seguintes requisitos:

| CARGO | REQUISITOS |
|---|---|
| Professor | titulação em formação para magistério, nível médio, normal médio, graduação em pedagogia e/ou licenciatura plena nas diversas disciplinas do curriculum educacional. |
| Psicólogo Escolar | graduação em psicologia com especialização em psicologia educacional. |
| Fonoaudiólogo | graduação em fonoaudiologia. |
| Orientador Educacional | pedagogia com habilitação em magistério, orientação educacional, gestão educacional, supervisão educacional, inspeção, planejamento ou administração educacional e especialização em psicopedagogia institucional. |

**Seção II - Do Desenvolvimento na Carreira**

**Art. 8º** - O desenvolvimento na Carreira dos Cargos do Sistema Público Municipal de Educação, poderá ocorrer mediante os procedimentos de:
**I** – Progressão Horizontal (progressão por elevação de nível profissional) – passagem do servidor de uma matriz para outra, conforme a exigência de nível de instrução ou titulação.
**II** – Progressão Vertical – Passagem do servidor de uma faixa para outra, imediatamente, superior a sua classe, obedecendo aos critérios de desempenho e de tempo de serviço.

**Sub-Seção I - Da Progressão Horizontal**

**(PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL)**

**Art. 9º** - A Progressão Horizontal por Elevação de Nível Profissional, ocorrerá a qualquer tempo, para o servidor que adquirir instrução ou qualificação, correspondente a graduação em licenciatura Plena, Pós-Graduação com Licenciatura Plena, mestrado, Doutorado, em área relacionada a sua atuação, conforme os seguintes percentuais, cumulativos:

I - Tabela I – Grupo ocupacional I:

- Licenciatura Plena - 10%;
- Especialização – 13%;
- Mestrado - 15%;
- Doutorado – 17%;

II - Tabela II – Grupos ocupacionais II e III, permanece inalterada.

**§1º** – O servidor ao ingressar no cargo, independentemente do período designado para o estágio probatório, será enquadrado na tabela salarial, levando-se em consideração a qualificação e instrução no momento da posse, atendendo aos percentuais cumulativos.

**§2º** - A tabela I, será atualizada, integralmente, com os percentuais contidos no inciso I, letras "a", "b", "c", e "d", do caput, em 01 de janeiro de 2019, na proporção de 1/3 para cada ano e os efeitos financeiros, iniciando a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme tabelas em anexo.

**Art. 10** - A Progressão Horizontal Por Elevação de Nível Profissional, será efetivada a partir do deferimento do requerimento do servidor, com efeitos financeiros desde o seu protocolo, atendendo aos requisitos na presente lei, mediante a apresentação de certificados ou diplomas, devidamente, legalizados pelos órgãos competentes.

**Art. 11** – O servidor ocupante do cargo único de professor, havendo vaga e conforme sua disponibilidade, poderá, opcionalmente, complementar sua carga horária no ensino fundamental, séries iniciais e finais, com todas as vantagens financeiras estabelecidas nesta lei e respeitando o seu enquadramento na tabela salarial, levando-se em consideração para fins de preferência, pela ordem, os seguintes critérios:

**I** - Habilitação especifica;

**II** - Titularidade acadêmica mais elevada;

**III** - Antiguidade no exercício do Magistério no Município.

**IV** - Maior idade

**§1º** - A carga horária do professor em atividade técnica pedagógica em educação, será, sem aula atividade.

**§ 2º** - O professor interessado na complementação da carga horária deverá requerer no mês de outubro do ano letivo em exercício, respeitando ainda:

Da creche, educação Infantil, 1º ao 5º ano e EJAI (fases I e II), complementarão em aulas do 6º ao 9º ano;
Do 6º ao 9º ano e EJAI (fases III e IV), complementarão em aulas do seu respectivo seguimento.

**§ 3º** – A Secretaria de Educação publicará na imprensa oficial e nas unidades de ensino municipal, a disponibilidade de vagas, quantitativo de aulas por disciplina e os critérios legais para absorvê-las, no mês de janeiro de cada ano.

**Art. 12** – O servidor que adquirir nova habilitação, nível de qualificação, graduação ou titulação nos termos dos artigos 9º e 10º desta lei, passará à matriz de vencimento correspondente à sua habilitação, sendo enquadrado na faixa salarial adequada ao tempo de serviço.

**Art. 13** – Os cursos de pós graduação, lato sensu e stricto sensu, realizados pelos servidores dos cargos do Sistema Público Municipal de Educação, previstos nesta lei, somente serão considerados, para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada pelos órgãos competentes, e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

**Art. 14** –A Progressão horizontal por Elevação de Nível Profissional, dar-se-á, exclusivamente:

**Grupo Ocupacional I - Magistério – Cargo Único de Professor:**

A Progressão para a matriz de vencimento de Licenciatura Plena dar-se-á para o Professor que obtiver a graduação em Licenciatura Plena nas diversas disciplinas do curriculum educacional;
A Progressão para a matriz de vencimento do Graduado com Licenciatura Plena e com Especialização, dar-se-á para o professor portador de Licenciatura Plena, que obtiver o Curso de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
A Progressão para a matriz de vencimento do Graduado com Licenciatura Plena e com Mestrado, dar-se-á para o professor portador de Licenciatura Plena, que obtiver o Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado, em área relacionada à sua atuação;
A Progressão para a matriz de vencimento do Graduado com Licenciatura Plena e com Doutorado dar-se-á para o Professor portador de Licenciatura Plena, que obtiver o Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Doutorado, em área relacionada à sua atuação.

**Grupo Ocupacional II - Apoio Científico e Pedagógico e Grupo Ocupacional III - Apoio Técnico e Educacional:**

A Progressão para a matriz de vencimento do Graduado com Licenciatura Plena e com Especialização, dar-se-á para o Psicólogo Escolar, Fonoaudiólogo e para o Orientador Educacional, que obtiver o Curso de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
A Progressão para a matriz de vencimento do Graduado com Licenciatura Plena e com Mestrado dar-se-á para o Psicólogo Escolar, Fonoaudiólogo e para o Orientador Educacional, portador de Licenciatura Plena, que obtiver o Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado, em área relacionada à sua atuação;
A Progressão para a matriz de vencimento do Graduado com Licenciatura Plena e com Doutorado dar-se-á para o Psicólogo Escolar, Fonoaudiólogo e Orientador Educacional, que obtiver o Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Doutorado, em área relacionada à sua atuação.

**Sub-seção II - Da Progressão Vertical**

**Art. 15** – A Progressão Vertical dos Servidores do Sistema Público Municipal de Educação dar-se-á:

**I** – Por desempenho

**II** – Por tempo de serviço.

**§1º** – A progressão vertical dos servidores do Sistema Público Municipal de Educação, por tempo de serviço, se dará, automaticamente, a cada cinco anos e por desempenho funcional, a cada três anos, após a progressão por tempo de serviço, mediante avaliação empreendida por comissão especial permanente, constituída para este fim.

**§2º** - A Comissão Especial Permanente será constituída em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, obrigando-se o chefe do Poder Executivo, imediatamente, providenciar a devida portaria de nomeação;

**§3º** - Após a sua constituição, a comissão especial permanente elaborará em até 30 (trinta) dias, seu regimento interno e editará resolução contendo as especificações técnicas para acolhimento dos certificados e diplomas apresentados, para fins da progressão por desempenho, além de todos os critérios que envolvem esta progressão.

**Art. 16** – A progressão vertical por desempenho ocorrerá para o professor que alcançar 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, definida no processo de avaliação de desempenho, observando o cumprimento de exigência de participação em programas de formação, realizado em qualquer parte do território nacional ou internacional.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Educação assegurará as formações continuadas, no mínimo equivalente a 50 horas/aula por ano.

**Art. 17** – A Progressão Vertical por Desempenho, somente ocorrerá após o processo de avaliação de desempenho efetivado, no final do ano letivo.

**Art. 18** - Os resultados do processo de avaliação serão registrados na ficha funcional do servidor e integrará lista, que será encaminhada ao chefe do poder executivo para o devido enquadramento, o que se dará nos trinta (30) dias subsequentes.

**Art. 19** – A avaliação do desempenho funcional será efetuada por comissão especial, nomeada pelo chefe do poder executivo, constituída por sete membros: Secretário (a) de Educação, dois membros pelo Sindicato da Categoria (SindProME), um membro pelo Conselho Municipal da Educação, um membro pela direção das unidades Escolares, um membro do conselho do FUNDEB, que nos sessenta (60) dias anteriores ao encerramento do ano letivo, contabilizará ao servidor em análise a seguinte pontuação:

**I** – assiduidade – 30 pontos.

**II** – Pontualidade – 20 pontos.

**III** – Cursos de capacitação e formação continuada, no município e fora dele, considerando no mínimo 60% (sessenta por cento) no município, na sua área de atuação – 50 pontos, com o mínimo de 100 horas, para todas as modalidades de ensino.

**Art. 20** - Fica assegurado aos Servidores do Sistema Público Municipal de educação, a partir do inicio da carreira, promoção por tempo de serviço, que será atribuída ao servidor que permanecer por 5 (cinco) anos, em efetivo exercício numa mesma FAIXA salarial.

**Parágrafo único** – A Progressão Vertical de que trata este artigo, ocorrerá, mesmo que o servidor já tenha progredido por desempenho.

**CAPITULO IV - Dos Conceitos Gerais e dos Vencimentos**

**Art. 21** – Para efeitos desta Lei, entende-se por:

**I** – GRADE: O conjunto de matrizes de vencimentos referentes a cada grupo.

**II** – MATRIZ: O conjunto de faixas, segundo a formação, habilitação, titulação e qualificação profissional.

**III** - FAIXA INICIAL DE CARREIRA: A primeira faixa salarial pertencente a matriz de acesso ao cargo.

**IV** – CARREIRA: A organização estruturada de cargos do mesmo nível, que define a evolução funcional e os níveis de retribuição remuneratória correspondente.

**V** – CARGO: Um conjunto de atribuições vinculado a um vencimento e a uma qualificação profissional.

**VI** - CLASSE INICIAL DE CARREIRA: A primeira classe pertencente a matriz de acesso ao cargo.

**Art. 22** – Os vencimentos do Quadro Permanente de Servidores do Sistema Público Municipal de Educação, estabelecidos em hora/aula, serão estruturados de acordo com a MATRIZ correspondente ao cargo/titulação e FAIXA salarial adequada ao tempo de serviço, nos termos das tabelas I e II, anexos desta lei.

**Art. 23** – As faixas representadas pelas letras A,C, E, G, I, L, N, P, indicam a trajetória da progressão vertical por tempo de serviço.

**Art. 24** – As faixas representadas pelas letras B, D, F, H, J, M, O, Q, indicam a trajetória da progressão vertical por desempenho.

**Art. 25** – Nas tabelas I e II ficará estabelecido entre as faixas, uma diferença de 3% (três por cento), a ser aplicada, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, na proporção de 1/3 para cada ano.

**Art. 26 -** A estrutura remuneratória dos cargos do Grupo Ocupacional de Magistério é praticada a partir dos seguintes fatores:

**I –** Natureza das atribuições, requisitos, habilitação, qualificação do cargo e promoção;

**II –** Política remuneratória do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único –** No estabelecimento da estrutura remuneratória dos cargos, de que trata este artigo, será observado o principio de igual remuneração, para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

**Art. 27-** O cargo de gestor escolar, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, permanecerá até a efetivação da gestão democrática, visto que, este cargo passará a ser eletivo, conforme estabelecido no Estatuto do Magistério.

**Art. 28–** Ficam assegurados aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério, para todos os fins de direito, as gratificações estabelecidas nesta lei, que são:

**I** – pelo exercício do magistério, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento);

**II** - De difícil acesso, será aplicado o percentual de 15% (quinze por cento);

**Parágrafo único** - Para efeito de gratificação de difícil acesso, serão consideradas as unidades de ensino situadas em vilas, sítios, engenhos e povoados na zona rural do município e ainda, aquelas situadas na zona urbana publicadas em portaria pela secretaria de educação.

**III** – pelo atendimento educacional especializado – AEE, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento);

**§ 1º** – Esta gratificação será aplicada, quando ocorrer a instalação de sala de aula, exclusivamente, com estudantes especiais;

**§ 2º** - Quando os estudantes especiais estiverem inseridos em sala regular, a secretaria de educação disponibilizará um professor auxiliar, e não o fazendo, se obrigará ao pagamento da gratificação pelo ensino especial;

**IV** – por ser responsável pelos subsetores, será aplicado o percentual 20% (vinte por cento);

**V** – por ensinar salas multisseriadas, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento);

**VI**– pelo exercício da coordenação pedagógica, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) nas escolas de pequeno e médio porte e o percentual de 20% (vinte por cento), para as escolas de grande porte;

**VII** – pelo exercício da supervisão escolar, serão aplicados os percentuais de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), nas escolas de pequeno, médio e grande porte, respectivamente;

**VIII** – pelo exercício da inspeção escolar, serão aplicados os seguintes percentuais: 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), nas escolas de pequeno, médio e grande porte, respectivamente;

**IX** – pelo exercício da orientação educacional, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento);

**X –** Quinquênio;

**XI** – Gratificação por desempenho funcional;

**XII** – Pelo exercício da gestão educacional, serão aplicados os percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), nas escolas de pequeno, médio e grande porte, respectivamente, cumulativa com a gratificação estabelecida no inciso I;

**§ 1º** – Fica garantida a estabilidade financeira pela percepção das gratificações que foram percebidas por cinco anos consecutivos, respeitado o direito adquirido.

**§ 2º** – Estas gratificações incidem sobre os vencimentos do professor, integrando a base de cálculo contributiva previdenciária e refletindo para todos os fins legais, cumulativamente, inclusive, na aposentadoria como prevê o artigo 96, V, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 29** - A duração da hora/aula em qualquer dos turnos, manhã e vespertino de trabalho, quer na regência ou na execução de atividade técnica pedagógica, será de 50 (cinquenta) minutos.

**Parágrafo único** – As aulas ministradas no horário noturno, terão duração de 40 (quarenta) minutos a hora/aula.

**Art. 30**- Compõe a carga horária do professor regente:

**I** – horas-aula em regência de classe;

**II** – horas-aula atividade.

**§ 1º** - As horas/aula-atividade, corresponderão a 1/3 (um terço) da carga da horária total do professor.

**§ 2º** - As horas/aula - em regência de classe, corresponderão ao limite máximo de 2/3 (dois terços) na atividade de ensino-aprendizagem e devem ser desempenhadas com os estudantes em sala de aula ou em espaços pedagógicos correlatos.

**§ 3º** - A hora-aula atividade compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica e inclui:

Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correções de trabalhos escolares;
Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
Aprofundamento da formação docente;
Participação em reuniões de pais e mestres e comunidade escolar;
Atendimento pedagógico a estudantes e pais.

**Art. 31 -** De acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, o horário das atividades pedagógicas coletivas do professor em todas as modalidades de ensino, serão coordenadas pelo coordenador escolar, em conjunto com o CME- Conselho Municipal de Educação e o SME - Sistema Municipal de Educação, com a disponibilidade dos professores e organização interna da Escola.

**Parágrafo único** – As atividades pedagógicas individuais do professor, correspondentes ao percentual máximo de 2/3 da totalidade das aulas atividades, compreendem atividades de preparação de aulas, recursos pedagógicos, instrumentos de avaliação da aprendizagem dos estudantes e leitura livre.

**CAPITULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 32** – Será concedido um percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a título de regência pelo efetivo exercício do magistério, ficando desse modo, os vencimentos dos professores do Sistema Público Municipal de Educação subordinado à tabela constante na presente Lei.

**Art. 33** – É assegurado ao professor do Sistema Público Municipal de educação a Gratificação de 15% (quinze por cento) pelo exercício da docência em local de difícil acesso, nos termos da portaria publicada pela secretaria de educação, em janeiro de cada ano.

**Art. 34 -** Aos proventos dos inativos do grupo ocupacional do magistério, serão aplicadas as disposições remuneratórias de que trata esta lei, no Cargo ou Função em que se deu a aposentadoria sendo enquadrados na tabela salarial, conforme o caso e com a carga horária do ato da sua aposentadoria.

**Art. 35 -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e das originárias do FUNDEB, na forma da legislação brasileira, especialmente da lei n° 11494/2007 e suas alterações, constante do Orçamento Municipal.

**Art. 36** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2138/2005 e suas alterações.

Escada/PE, 22 de junho de 2016.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA I – Aplicada para o ano 2017**
GRUPO OCUPACIONAL I – MAGISTÉRIO – CARGO ÚNICO

| CLASSE | FAIXA SALARIAL | MAGISTÉRIO | LIC.PLENA | ESPECIAL. | MESTRADO | DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Q - 38 ANOS | 14,15 | 14,62 | 15,26 | 16,02 | 16,93 |
| | P - 35 ANOS | 14,01 | 14,48 | 15,11 | 15,86 | 16,76 |
| 7 | 0 - 33 ANOS | 13,87 | 14,34 | 14,96 | 15,71 | 16,60 |
| | N - 30 ANOS | 13,74 | 14,19 | 14,81 | 15,55 | 16,43 |
| 6 | M - 28 ANOS | 13,60 | 14,05 | 14,66 | 15,40 | 16,27 |
| | L - 25 ANOS | 13,47 | 13,92 | 14,52 | 15,24 | 16,11 |
| 5 | J - 23 ANOS | 13,33 | 13,78 | 14,38 | 15,09 | 15,95 |
| | I - 20 ANOS | 13,20 | 13,64 | 14,23 | 14,94 | 15,79 |
| 4 | H - 18 ANOS | 13,07 | 13,51 | 14,09 | 14,80 | 15,64 |
| | G - 15 ANOS | 12,94 | 13,37 | 13,95 | 14,65 | 15,48 |
| 3 | F - 13 ANOS | 12,81 | 13,24 | 13,81 | 14,51 | 15,33 |
| | E - 10 ANOS | 12,68 | 13,11 | 13,68 | 14,36 | 15,18 |
| 2 | D - 8 ANOS | 12,56 | 12,98 | 13,54 | 14,22 | 15,03 |
| | C - 5 ANOS | 12,44 | 12,85 | 13,41 | 14,08 | 14,88 |
| 1 | B - 3 ANOS | 12,31 | 12,72 | 13,28 | 13,94 | 14,73 |
| | A - 0 ANO | 12,19 | 12,60 | 13,14 | 13,80 | 14,58 |

**ANEXO II**

**TABELA I – Aplicada para o ano 2018**

GRUPO OCUPACIONAL I – MAGISTÉRIO – CARGO ÚNICO

| CLASSE | FAIXA SALARIAL | MAGISTÉRIO | LIC.PLENA | ESPECIAL. | MESTRADO | DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Q - 38 ANOS | 16,41 | 17,50 | 19,02 | 20,92 | 23,29 |
| | P - 35 ANOS | 16,08 | 17,16 | 18,64 | 20,51 | 22,84 |
| 7 | 0 - 33 ANOS | 15,77 | 16,82 | 18,28 | 20,11 | 22,39 |
| | N - 30 ANOS | 15,46 | 16,49 | 17,92 | 19,71 | 21,95 |
| 6 | M - 28 ANOS | 15,16 | 16,17 | 17,57 | 19,33 | 21,52 |
| | L - 25 ANOS | 14,86 | 15,85 | 17,22 | 18,95 | 21,10 |
| 5 | J - 23 ANOS | 14,57 | 15,54 | 16,89 | 18,58 | 20,68 |
| | I - 20 ANOS | 14,28 | 15,24 | 16,56 | 18,21 | 20,28 |
| 4 | H - 18 ANOS | 14,00 | 14,94 | 16,23 | 17,85 | 19,88 |
| | G - 15 ANOS | 13,73 | 14,64 | 15,91 | 17,50 | 19,49 |
| 3 | F - 13 ANOS | 13,46 | 14,36 | 15,60 | 17,16 | 19,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E - 10 ANOS | 13,19 | 14,07 | 15,30 | 16,82 | 18,73 |
| 2 | D - 8 ANOS | 12,94 | 13,80 | 15,00 | 16,49 | 18,37 |
| | C - 5 ANOS | 12,68 | 13,53 | 14,70 | 16,17 | 18,01 |
| 1 | B - 3 ANOS | 12,43 | 13,26 | 14,41 | 15,85 | 17,65 |
| | A - 0 ANO | 12,19 | 13,00 | 14,13 | 15,54 | 17,31 |

**ANEXO III**

**TABELA I – Aplicada para o ano 2019**

GRUPO OCUPACIONAL I – MAGISTÉRIO – CARGO ÚNICO

| CLASSE | FAIXA SALARIAL | MAGISTÉRIO | LIC.PLENA | ESPECIAL. | MESTRADO | DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Q - 38 ANOS | 18,99 | 20,89 | 23,61 | 27,15 | 31,76 |
| | P - 35 ANOS | 18,44 | 20,28 | 22,92 | 26,36 | 30,84 |
| 7 | 0 - 33 ANOS | 17,90 | 19,69 | 22,25 | 25,59 | 29,94 |
| | N - 30 ANOS | 17,38 | 19,12 | 21,60 | 24,84 | 29,07 |
| 6 | M - 28 ANOS | 16,87 | 18,56 | 20,97 | 24,12 | 28,22 |
| | L - 25 ANOS | 16,38 | 18,02 | 20,36 | 23,42 | 27,40 |
| 5 | J - 23 ANOS | 15,91 | 17,50 | 19,77 | 22,74 | 26,60 |
| | I - 20 ANOS | 15,44 | 16,99 | 19,19 | 22,07 | 25,83 |
| 4 | H - 18 ANOS | 14,99 | 16,49 | 18,64 | 21,43 | 25,07 |
| | G - 15 ANOS | 14,56 | 16,01 | 18,09 | 20,81 | 24,34 |
| 3 | F - 13 ANOS | 14,13 | 15,54 | 17,57 | 20,20 | 23,63 |
| | E - 10 ANOS | 13,72 | 15,09 | 17,05 | 19,61 | 22,95 |
| 2 | D - 8 ANOS | 13,32 | 14,65 | 16,56 | 19,04 | 22,28 |
| | C - 5 ANOS | 12,93 | 14,23 | 16,07 | 18,49 | 21,63 |
| 1 | B - 3 ANOS | 12,56 | 13,81 | 15,61 | 17,95 | 21,00 |
| | A - 0 ANO | 12,19 | 13,41 | 15,15 | 17,42 | 20,39 |

**ANEXO IV**
**TABELA II – A ser Aplicada em 2017**
GRUPO OCUPACIONAL II e III
(Apoio técnico científico e pedagógico e apoio técnico educacional)

| CLASSE | FAIXA SALARIAL | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO. | DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Q - 38 ANOS | 1866,51 | 2146,53 | 2468,03 | 2836,80 |
| | P - 35 ANOS | 1848,03 | 2125,27 | 2443,60 | 2808,72 |
| 7 | 0 - 33 ANOS | 1829,74 | 2104,23 | 2419,40 | 2780,91 |
| | N - 30 ANOS | 1811,62 | 2083,40 | 2395,45 | 2753,37 |
| 6 | M - 28 ANOS | 1793,68 | 2062,77 | 2371,73 | 2726,11 |
| | L - 25 ANOS | 1775,92 | 2042,35 | 2348,25 | 2699,12 |
| 5 | J - 23 ANOS | 1758,34 | 2022,13 | 2325,00 | 2672,40 |
| | I - 20 ANOS | 1740,93 | 2002,10 | 2301,98 | 2645,94 |
| 4 | H - 18 ANOS | 1723,69 | 1982,28 | 2279,19 | 2619,74 |
| | G - 15 ANOS | 1706,63 | 1962,66 | 2256,62 | 2593,80 |
| 3 | F - 13 ANOS | 1689,73 | 1943,22 | 2234,28 | 2568,12 |
| | E - 10 ANOS | 1673,00 | 1923,98 | 2212,16 | 2542,70 |
| 2 | D - 8 ANOS | 1656,44 | 1904,93 | 2190,26 | 2517,52 |
| | C - 5 ANOS | 1640,04 | 1886,07 | 2168,57 | 2492,59 |
| 1 | B - 3 ANOS | 1623,80 | 1867,40 | 2147,10 | 2467,91 |
| | A - 0 ANO | 1607,72 | 1848,91 | 2125,84 | 2443,48 |

**ANEXO V**
**TABELA II – A ser Aplicada em 2018**
GRUPO OCUPACIONAL II e III
(Apoio técnico científico e pedagógico e apoio técnico educacional)

| CLASSE | FAIXA SALARIAL | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO. | DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Q - 38 ANOS | 2163,78 | 2488,39 | 2861,10 | 3288,60 |
| | P - 35 ANOS | 2121,35 | 2439,60 | 2805,00 | 3224,12 |
| 7 | 0 - 33 ANOS | 2079,76 | 2391,76 | 2750,00 | 3160,90 |
| | N - 30 ANOS | 2038,98 | 2344,86 | 2696,08 | 3098,92 |
| 6 | M - 28 ANOS | 1999,00 | 2298,89 | 2643,21 | 3038,16 |
| | L - 25 ANOS | 1959,80 | 2253,81 | 2591,39 | 2978,59 |
| 5 | J - 23 ANOS | 1921,37 | 2209,62 | 2540,58 | 2920,18 |
| | I - 20 ANOS | 1883,70 | 2166,29 | 2490,76 | 2862,93 |
| 4 | H - 18 ANOS | 1846,76 | 2123,82 | 2441,92 | 2806,79 |
| | G - 15 ANOS | 1810,55 | 2082,17 | 2394,04 | 2751,76 |
| 3 | F - 13 ANOS | 1775,05 | 2041,35 | 2347,10 | 2697,80 |
| | E - 10 ANOS | 1740,25 | 2001,32 | 2301,08 | 2644,90 |
| 2 | D - 8 ANOS | 1706,13 | 1962,08 | 2255,96 | 2593,04 |
| | C - 5 ANOS | 1672,67 | 1923,61 | 2211,72 | 2542,20 |
| 1 | B - 3 ANOS | 1639,87 | 1885,89 | 2168,36 | 2492,35 |
| | A - 0 ANO | 1607,72 | 1848,91 | 2125,84 | 2443,48 |

**ANEXO VI**
**TABELA II – A ser Aplicada em 2019**
GRUPO OCUPACIONAL II e III
(Apoio técnico científico e pedagógico e apoio técnico educacional)

| CLASSE | FAIXA SALARIAL | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO. | DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Q - 38 ANOS | 2504,78 | 2880,54 | 3311,99 | 3806,86 |
| | P - 35 ANOS | 2431,82 | 2796,64 | 3215,52 | 3695,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 0 - 33 ANOS | 2360,99 | 2715,19 | 3121,87 | 3588,33 |
| | N - 30 ANOS | 2292,22 | 2636,10 | 3030,94 | 3483,82 |
| 6 | M - 28 ANOS | 2225,46 | 2559,32 | 2942,66 | 3382,35 |
| | L - 25 ANOS | 2160,64 | 2484,78 | 2856,95 | 3283,83 |
| 5 | J - 23 ANOS | 2097,71 | 2412,41 | 2773,74 | 3188,19 |
| | I - 20 ANOS | 2036,61 | 2342,14 | 2692,95 | 3095,33 |
| 4 | H - 18 ANOS | 1977,29 | 2273,93 | 2614,52 | 3005,17 |
| | G - 15 ANOS | 1919,70 | 2207,70 | 2538,36 | 2917,64 |
| 3 | F - 13 ANOS | 1863,79 | 2143,39 | 2464,43 | 2832,66 |
| | E - 10 ANOS | 1809,50 | 2080,96 | 2392,65 | 2750,16 |
| 2 | D - 8 ANOS | 1756,80 | 2020,35 | 2322,96 | 2670,06 |
| | C - 5 ANOS | 1705,63 | 1961,51 | 2255,30 | 2592,29 |
| 1 | B - 3 ANOS | 1655,95 | 1904,38 | 2189,62 | 2516,78 |
| | A - 0 ANO | 1607,72 | 1848,91 | 2125,84 | 2443,48 |

**ANEXO VII**

**TABELA DA JORNADA DE TRABALHO**

(Cargo horária do professor da Educação básica, da creche ao quinto ano)

| Total | Quantitativo de aula atividade | Quantitativo h/aula – regência |
|---|---|---|
| 180 | 60 | 120 |
| 200 | 67 | 133 |
| 210 | 70 | 140 |
| 220 | 74 | 146 |
| 230 | 77 | 153 |
| 240 | 80 | 160 |

Carga hora do professor da Educação Básica do sexto ao nono ano

| Total | Quantitativo de aula atividade | Quantitativo h/aula – regência |
|---|---|---|
| 150 | 50 | 100 |
| 162 | 54 | 108 |
| 180 | 60 | 120 |
| 200 | 67 | 133 |
| 210 | 70 | 140 |
| 220 | 74 | 146 |
| 230 | 77 | 153 |
| 240 | 80 | 160 |

**ANEXO VIII**
TABELA III

**GRUPO OCUPACIONAL I**
**MAGISTÉRIO**
**Cargo Único de Professor**

**ATIVIDADES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Exercício da docência em classes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Ensino Médio, Educação Especial, Educação de Jovens, Adultos e Idosos e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino, e principalmente:

• Planeja e ministra aulas em turmas de educação infantil e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos Idosos;
• Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
• Desenvolve atividades de reforço escolar aos estudantes que apresentam desempenho insuficiente;
• Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais seguimentos;
• Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
• Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de política de ensino;
• Participa da escolha do livro didático;
• Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação;
• Participa da promoção de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola;
• Produz textos pedagógicos;
• Articula atividades interescolares;
• Normatiza vivências curriculares e a vida escolar dos estudantes e zela pelo cumprimento da legislação escolar;
• Analisa dados referentes a recuperação, aprovação e reprovação de estudantes;
• Executa outras atividades correlatas.

ANEXO IX
TABELA III
**GRUPO OCUPACIONAL II**
**APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO E PEDAGÓGICO**
**Cargo de Psicólogo e Fonoaudiólogo Escolar**
**Cargo de Psicólogo Escolar:**
Realiza atividades de orientação e acompanhamento psicopedagógico a professores e estudantes, e principalmente:

• Orienta o professor no acompanhamento do desenvolvimento psicopedagógico do estudante;

• Realiza diagnóstico, emite parecer e procede a avaliação em sua área de atuação;
• Acompanha os estudantes que apresentam desempenho insuficiente;
• Acompanha os estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais;
• Realiza atividades de prevenção das causas sociais e educacionais que proporcionam a distorção idade/série;
• Participa da elaboração e execução de projetos de intervenção voltados para erradicação da distorção idade/série;
• Realiza atividades de prevenção em sua área de atuação de situações comportamentais que interfiram na aprendizagem do estudante;
• Elabora textos e materiais psicopedagógicos;
• Participa da elaboração do currículo e do planejamento das atividades da escola;
• Participa com todos os setores dos aspectos administrativos e pedagógicos da escola;
• Participa de estudos e pesquisa referentes a sua área de atuação;
• Participa do planejamento das atividades da Educação Especial;
• Participa do planejamento e avaliação das atividades de sua área de atuação;
• Atende ao pessoal da escola e da comunidade;
• Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
• Participa de reuniões, sessões de estudos e cursos na área de atuação;
• Executa atividades correlatas.

**Cargo de Fonoaudiólogo Escolar:**
Realiza trabalho profissional qualificado, a professores e estudantes, que consiste em prevenção, habilitação e reabilitação na área de comunicação escrita e oral, relacionada com a voz e a audição.:
1. Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia.
2. Realizar diagnósticos específicos, com a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição.
3. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de voz e fala.
4. Participar de equipes de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos relacionados a assuntos fonoaudiológicos.
5. Ministrar testes e tratamentos ortópticos.
6. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida

**ANEXO X**
TABELA III
**GRUPO OCUPACIONAL III**
**APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL**
**Cargo de Orientador Educacional**
Realiza atividades de apoio educacional que dão diretamente suporte ao processo de ensino-aprendizagem e essencialmente a promoção e coordenação de atividades de reforço escolar e aceleração da aprendizagem para os discentes que apresentam desempenho insuficiente, e principalmente:

• Participa da elaboração e seleção de material didático utilizado na sala de aula;
• Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes;
• Participa da promoção e coordenação de atividades de reforço escolar e aceleração da aprendizagem para os estudantes que apresentam desempenho insatisfatório;
• Planeja atividades estratégicas para erradicar a distorção idade/série;
• Participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola;
• Elabora e coordena as atividades de biblioteca escolar;
• Elabora e coordena as atividades dos centros de tecnologia;
• Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
• Coordena, formula, executa e avalia a política educacional;
• Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
• Participa com todos os setores da escola, da gestão dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino;
• Normatiza vivências curriculares e a vida escolar dos estudantes e zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
• Planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da are de educação;
• Produz textos pedagógicos;
• Participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais;
• Participa da escolha do livro didático;
• Articula atividades interescolares;
• Emite parecer técnico;
• Participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação
• Participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas;
• Executa outras tarefas correlatas;

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**CA4BBD85

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 PROCESSO Nº 007/2016**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.647/0001-52, com sede na Av. Rua Esperança, nº 330, Barro – Recife/PE – CEP 50.900-100, neste ato representada pelos Senhores **JUDAS TADEU CARDOSO DA NÓBREGA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.006.850SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 043.721.534-22, residente e domiciliado a Rua André de Albuquerque, nº 87, Aptº 04, Barro – Recife/PE – CEP 50.780-030, e **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO DA NÓBREGA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.533.430 SDS/PB, e inscrito no CPF/MF nº 029.678.386-24, residente e domiciliado a Rua Professor Souto Maior, nº 33, Casa Amarela – Recife/PE – CEP 52.051-240, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Percevejo latonados | CX | 30 | CHAPARRAU | R$ 2,55 | R$ 76,50 |
| 77 | PERCEVEJO LATONADOS METAL 10 MM | CX | 30 | CHAPARRAU | R$ 2,55 | R$ 76,50 |
| **02 ITENS TOTAL** | | | | | | **R$ 153,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na Licitação Pregão Presencial nº 005/2016 e Processo Administrativo nº 007/2016, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Parágrafo Único** - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais ora contratados, de acordo com a demanda da secretaria demandante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 007/2016 norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é **de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**, conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens fornecidos, seus valores unitários e valor total.
**Parágrafo Único –** A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e do fornecimento dos materiais nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos materiais ora fornecidos, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não fornecidos.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item I poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **Pregão Presencial Nº. 005/2016**, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do quantitativo dos itens registrados, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de fornecimento pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 27 de Junho de 2016.

Órgão Gerenciador
***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretaria de Finanças e Administração

Fornecedor

***JUDAS TADEU CARDOSO DA NÓBREGA***

***CARLOS ALEXANDRE CARDOSO DA NÓBREGA***

***QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME***

**TESTEMUNHA 1:**

Nome: _____
CPF/MF Nº

**TESTEMUNHA 2:**

Nome: _____
CPF/MF Nº

Visto

_____
OAB/ ____ nº _____
Assessoria Jurídica do Município do Moreno

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PROCESSO Nº 007/2016

**VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**980A3FBE

